

**ELLEN BEATRIZ DE OLIVEIRA PETERS**

A relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do  
poder familiar

MESTRADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA  
E ESTUDOS DA LINGUAGEM

PUC-SP

**São Paulo**

**2006**

ELLEN BEATRIZ DE OLIVEIRA PETERS

**A relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder  
familiar**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Lingüística Aplicada e Estudos da Linguagem, sob orientação da Professora Doutora Maria Cecília Pérez de Souza-e-Silva.

MESTRADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA  
E ESTUDOS DA LINGUAGEM

PUC-SP

**São Paulo**

**2006**

---

---

---

*À minha família, em especial, à minha mãe que, com amor, me ensinou a buscar...*

## **AGRADECIMENTOS**

A todos os colegas, amigos e familiares que de alguma forma contribuíram para a concretização deste trabalho;

a Maria Cecília Peréz de Souza-e-Silva, pela confiança em meu trabalho, pela competente orientação e pelo incentivo, principalmente nos momentos mais difíceis;

a Luiz Marine e Maria da Glória di Fanti, que participaram da banca de exame de qualificação com contribuições valiosas;

a Marcos Cezar e Leila de Freitas, pelo incentivo, pelo apoio e pela ajuda na busca de novos saberes;

aos colegas do Seminário de Orientação pelas trocas enriquecedoras, que proporcionaram o meu crescimento como pesquisadora, além de ajudarem nos momentos mais difíceis desse processo;

aos professores, colegas e funcionários do LAEL, em especial a Maria Lúcia dos Reis, pelo apoio eficiente e amigo;

a Maria Ieda Almeida Muniz, pela sincera amizade, pelo incentivo nos momentos de desânimo, pela competente ajuda no desenvolvimento da pesquisa e pelo exemplo de sabedoria e determinação;

a Maria Inês Otranto, por enriquecer com valiosas sugestões as discussões sobre a pesquisa;

a Thais Olivetti Ferreira Tadros, pela solidária ajuda nos momentos de dificuldade;

ao IECJ, em especial a Elisa, que acreditou profissionalmente no meu trabalho e compreendeu minha ausência em função da minha pesquisa;

a Capes pela concessão da bolsa flexibilizada que viabilizou os meus estudos na PUC-SP;

à minha família, especialmente a minha mãe que sempre acreditou em mim e valorizou meus estudos;

aos meus irmãos, Andréa e Carlos Henrique, e aos meus cunhados, Delson e Cibele, que me apoiaram durante o processo da dissertação do mestrado;

aos meus sobrinhos, Maria Júlia e Eduardo que, nos momentos mais difíceis, me trouxeram alegria;

ao Flávio Campello De Luca Jr. que esteve ao meu lado sempre nos momentos felizes e difíceis que compreendem a realização de uma dissertação de mestrado.

## RESUMO

Esta investigação tem por objetivos examinar como se dá a relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar e depreender a(s) ideologia(s) predominante(s) nessa relação. O objeto de pesquisa – um processo verificatório de destituição do poder familiar que se encontra arquivado no fórum de uma cidade do interior de São Paulo – foi desencadeado com a finalidade de averiguar a veracidade da denúncia de que menores sofriam maus-tratos e abandono impingidos por seus pais. O quadro teórico para análise é de base enunciativo-discursiva, mais especificamente é tributário dos estudos de Maingueneau (1987, 1997) associados àqueles sobre o trabalho, em especial a ergonomia (Guérin *et al.*, 1997, 2001). A análise ocorre na articulação entre as categorias lingüísticas de *discurso relatado*, *ilha enunciativa ou textual* (Maingueneau, 2002), *intertexto* (Sant’anna, 2000) e as noções ergonômicas de *prescrito e real* advindas de estudos sobre o trabalho e sobre o conceito de *ideologia* (Chauí, 1987, 2004). Isso possibilitou constatar que a relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar realiza-se por meio do interdiscurso via discurso relatado e as ideologias, que se destacaram nesta relação, depreendidas foram duas. Uma se refere à existência de um padrão na sociedade quanto a cuidar bem de um filho independentemente da renda familiar. Caso esse padrão não seja proporcionado, é preferível que os filhos vivam em abrigo (com o mínimo necessário à fisiologia humana) do que no berço da família onde há além de dificuldades financeiras laços afetivos. A outra consiste na situação de pobreza caracterizar abandono dos filhos pelos pais.

Palavras-chave: relação entre o prescrito e o real; ideologia; análise do discurso.

## ABSTRACT

This work aims to make analyses between the prescription and the real in the forensic speech and dismay the ideologies that characterize this relationship. The focus is based on a process, filed in the forum in a city of São Paulo state, observing the verdict of accusation that children were treated badly and where abandoned by their parents. The focus to be analyses is based discursive-enunciative especially from studies Maingueneau (1987, 1997) and specially the ergonomics (Guérin et al. 1997, 2001). The analyses accours between Linguistic where the *discursive related* (Maingueneau, 2002) and “*intertexto*” (Santa’anna, 2000) and ergonomical notions *prescribed* and *real*, from studies about work and the concept of ideology (Chauí, 1987, 2004). The analyze could show that the relationship between prescription and real accours through “interdiscurso” and related discourse and the ideologies that exceeded were two. The first about the pattern in the society that says that children should be raised by their families, oven though they face financial problems. It is not possible, it is advisable that children live in a boarding, house provided with the minimum necessary for than with the real family where there are careless and no money. The other considers poverty itself, the real reason that parents abandon their children.

Keywords: relation between the prescribed and the real; ideology; discourse analyses.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	12
-------------------	----

### **Parte I**

#### **Estudos da Linguagem, do Trabalho e Aspectos de Legislação**

Capítulo 1: A Lingüística Aplicada e a Ergonomia	16
1. O caráter interdisciplinar da lingüística aplicada	16
1.1 A ergonomia – um breve histórico	17
1.2 O distanciamento entre o prescrito e o trabalho real no trabalho	18
a. prescrito ou tarefa	
b. trabalho real ou atividade	
1.3 A lei: o prescrito no processo verificatório de destituição do poder familiar	21
1.4 A articulação da lei no processo verificatório: o trabalho real	21
1.5 O prescrito e o real no processo verificatório de destituição do poder familiar	23
Capítulo 2: Crianças e Adolescentes na Legislação Brasileira	27
2. A influência das leis portuguesas no Brasil colônia	27
2.1 As constituições do Brasil	28
2.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente: um novo olhar	30
a. A primeira medida oficial sobre cuidados para com a infância carente no Brasil	
b. A roda dos enjeitados ou dos expostos	
c. Primeiro código de menores: o código Mello Mattos	
2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente: um marco na luta pelos direitos	33

### **Parte II**

#### **Caminhos da Pesquisa**

Capítulo 1: O Objeto da Pesquisa e suas Particularidades	35
1. A demanda: uma preocupação social	35
1.1 Adoção de uma determinada esfera da atividade humana: um requisito para a pesquisa em ciências humanas	36
1.2 O processo verificatório enquanto gênero discursivo	37
1.3 Contextualização da pesquisa	39
Capítulo 2: Os Princípios Teórico-metodológicos da Análise do Discurso e o Conceito de Ideologia	44
2. A análise do discurso	44
2.1 Ideologia	46
a. Questões ideológicas antes de Marx	
b. A questão da ideologia em Marx	
2.2 O conceito de ideologia adotado nesta pesquisa	51
2.3 Trajetória metodológica de análise	53
Capítulo 3: Uma Contribuição da Esfera Jurídica: a Voz do especialista	56

**Parte III**  
**Análises**

Capítulo 1: As vozes Discursivas no Diálogo Orientado	59
1. Os discursos que constituem o discurso	60
Capítulo 2: As Ideologias na Relação entre o Prescrito e o Real	66
2. As ideologias apreendidas	66
Considerações Finais	69

Referências Bibliográficas	71
Anexos	76
Anexo 1: Argumentação do promotor de justiça	71
Anexo 2: Contra-argumentação da advogada da mãe dos menores	82
Anexo 3: Sentença do juiz de direito	86

## INTRODUÇÃO

A investigação apresentada nesta dissertação de mestrado foi desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem (LAEL/PUC-SP). Inserida na linha de pesquisa Linguagem e Trabalho e pertencente ao grupo Atelier/PUC-SP,<sup>1</sup> este trabalho busca apresentar, por meio da análise da relação entre o *prescrito* e o *real*<sup>2</sup> (Guérin *et al.*, 1997, 2004) no discurso jurídico de destituição do poder familiar<sup>3</sup> e da apreensão da(s) ideologia(s) (Chauí, 1987, 2004) predominante(s) nessa relação, reflexões acerca dos direitos legais dos menores assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do modo como esses direitos são articulados diante de uma situação conflituosa concreta.

O interesse em abordar menores na pesquisa e a escolha da esfera da atividade (Bakhtin, 1979, 2000) jurídica justificam-se pela importância do ECA – um marco na luta pelos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Com efeito, a partir dele os menores passaram a ser considerados cidadãos, e sua aprovação em 1990 contextualizava uma nova proposta mundial que visava enquadrar crianças e adolescentes como sujeitos de direito (Ferreira *et al.*).

Antes de sua implantação, prevalecia o código de menores criado em 1927 para lidar com as chamadas *crianças em situação irregular*, conceito utilizado para caracterizar menores que eram abandonados, viviam na rua, eram filhos ilegítimos ou, então, deixados nas rodas dos enjeitados ou dos expostos. A sociedade ocupou-se historicamente desses *irregulares* de forma filantrópica – numa primeira fase marcada sobretudo pela ação da Igreja católica e pela ausência do Estado – e, depois,

---

<sup>1</sup> O grupo Atelier Linguagem e Trabalho – sob a coordenação e sub-coordenação, respectivamente, de M. Cecília P. Souza-e-Silva (LAEL) da PUC-SP e de Décio Rocha (Uerj) – congrega pesquisadores de diferentes universidades brasileiras (USP, Unisinos, UFPe, Unirio, UFMT e UCPel) e mantém relações com grupos franceses (APST – *Analyse Pluridisciplinaire des Situations de Travail*; Grupo L&T – *Réseau Langage et Travail*; e ERGAPE – *Ergonomia da Atividade dos Profissionais da Educação*). As atividades desenvolvidas pelo grupo estão voltadas para três vertentes: a) estudo das práticas de linguagem em situação de trabalho; b) estudo dos discursos sobre o trabalho; c) estudo dos discursos que remetem à atividade de linguagem em diferentes contextos.

<sup>2</sup> Nesta dissertação, prescrito corresponde à lei, ao passo que real à articulação da lei conforme o objetivo das partes envolvidas no processo.

<sup>3</sup> Poder familiar corresponde a um complexo de direitos e deveres concernentes ao pai e à mãe direcionado ao interesse da família e do filho menor não-emancipado, que incide sobre a pessoa e o patrimônio desse filho e servindo como meio para mantê-lo, protegê-lo e educá-lo (Santos Neto, 1994, p.55).

assistencialista ou repressiva, já que a legislação de menores, de 1979, elaborada durante a ditadura militar, tratava da questão do menor como problema de segurança nacional, isto é, meninos encontrados na rua, com roupa rasgada ou sujos eram considerados *irregulares* e, muitas vezes, recolhidos em instituições de segregação, na ausência total do conceito de direitos fundamentais ou de proteção integral da infância (Ferreira *et al.*).

Em 20 de novembro de 1989, a Assembléia Geral das Nações Unidas, aprofundando a Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, adotou a [Convenção sobre os Direitos da Criança](#), uma carta magna<sup>4</sup> para as crianças de todo o mundo. No ano seguinte, o documento foi oficializado como lei internacional e, atualmente, é ratificado por [vários países](#) do mundo (Ferreira *et al.*).

O ECA nasceu fundamentado na constituição cidadã de 1988 que, em seus artigos 227<sup>5</sup> e 228<sup>6</sup>, implementando a revogação do Código de Menores, afirma a

---

<sup>4</sup> Correspondente à Constituição (Magalhães *et al.*, 1990, p.176).

<sup>5</sup> Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (1997): é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

**I** - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

**II** - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

**I** - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no Art. 7º, XXXIII;

**II** - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

**III** - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

**IV** - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

**V** - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

**VI** - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

**VII** - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

criança como sujeito de direito inimputável, em outras palavras, não responsabilizável antes dos 18 anos de idade (Ferreira *et al.*).

O objeto de pesquisa corresponde a um processo verificatório de destituição do poder familiar que teve seu início e conclusão na década de 1990 e que, hoje, encontra-se arquivado no fórum de uma cidade do interior de São Paulo.

Uma família composta pelos pais e por nove filhos menores de idade, vivendo em situação contraditória à lei, foi denunciada. Um guarda municipal e um comissário de menores foram convocados para averiguarem a denúncia de maus-tratos e abandono sofridos pelos menores. Depois de confirmada a veracidade da informação, o juiz de direito solicitou a busca, apreensão e internação dos menores em abrigo e foi instaurado pelo promotor de justiça o processo verificatório pedindo a destituição do poder familiar dos pais dos menores.

Conduziu-se o processo verificatório conforme os procedimentos determinados pelo juiz de direito. Técnicos do judiciário, assistente social e psicólogo foram solicitados para fazerem um estudo social e psicológico da família; a um médico, sem vínculo com o poder judiciário, pediu-se um parecer a fim de que fosse avaliada a saúde dos menores. Concomitantemente, o Estado nomeou uma representante legal para a mãe dos menores e um representante legal para o pai, os quais atuavam de modo separado contra a destituição do poder familiar. Na lide<sup>7</sup> o promotor de justiça opunha-se aos advogados, pois sua função era promover a execução da lei perante o judiciário que, segundo denúncia, estava sendo descumprida. Com a sentença elaborada pelo juiz de direito que conduziu e avaliou a verificação da denúncia, o processo foi concluído e as medidas cabíveis tomadas. Somente o pai dos menores foi destituído do poder familiar.

---

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no Art. 204.

<sup>6</sup> Artigo 228 da Constituição da República Federativa do Brasil (1997): são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

<sup>7</sup> Segundo o dicionário jurídico, lide corresponde à luta judicial, litígio, questão forense (Magalhães *et al.*, 1990).

O objetivo do processo verificatório é averiguar a veracidade do conflito que, em discordância com a lei, o originou, a fim de assegurar o direito que não está sendo respeitado.

Para desenvolvermos a pesquisa partiremos da análise baseada nos estudos da linguagem articulados a noções dos estudos sobre o trabalho. A complexidade de saberes envolvidos nos estudos sobre o trabalho marca a interdisciplinaridade do grupo Atelier. Nesta pesquisa, temos como referência, na teoria da linguagem, a perspectiva dos estudos de Maingueneau (1987, 1997) e, nos estudos sobre o trabalho, os conceitos ergonômicos de *prescrito e real* (Guérin *et al.*, 1987, 2004).

A presente pesquisa está organizada em três partes, seguidas das Considerações Finais. A primeira – Estudos da Linguagem, do Trabalho e Aspectos da Legislação – divide-se em dois capítulos: um apresenta a corrente que contextualiza a concepção de lingüística aplicada compreendida nesta pesquisa, bem como a contribuição da ergonomia com as noções de *prescrito e real*, deslocadas neste trabalho como sendo respectivamente a lei e a sua articulação diante do objetivo das partes envolvidas no processo verificatório de destituição do poder familiar; o outro aborda as leis no Brasil, do período colonial até a época contemporânea, a fim de contextualizar o ECA.

A segunda – Caminhos da Pesquisa – divide-se em três capítulos. O primeiro apresenta o objeto de pesquisa, ou seja, o processo verificatório de destituição do poder familiar e suas particularidades; o segundo expõe a perspectiva da teoria enunciativo-discursiva (Maingueneau, 1987, 1997) empregada, as categorias lingüísticas de análise – discurso relatado (Maingueneau, 2004), ilha enunciativa ou textual (Maingueneau, 2002) e intertexto (Sant’anna, 2000) –, o conceito de ideologia (Chauí, 1980, 2004) bem como a metodologia adotadas; o terceiro aborda a contribuição do especialista da área jurídica para o desenvolvimento da pesquisa.

Finalmente, a terceira parte – Análises – organiza-se em dois capítulos. Um apresenta, com base nas categorias dos estudos da linguagem (discurso relatado, ilha enunciativa ou textual, intertexto) bem como nas noções ergonômicas de *prescrito e real*, as análises de como se concretiza a relação entre o *prescrito* e o *real* no discurso jurídico de destituição do poder familiar; o outro se dedica à apreensão da(s) ideologia(s) predominante(s) nessa relação.

Os objetivos desta investigação são retomados, com a finalidade de recuperar algumas reflexões abordadas nas Análises.

## Parte I

### Estudos da Linguagem, do Trabalho e Aspectos da Legislação

Esta parte ocupa-se, no primeiro capítulo, da corrente que contextualiza a concepção de lingüística aplicada compreendida nesta investigação, bem como as noções ergonômicas de *prescrito* e *real* e seus deslocamentos no objeto de pesquisa; no segundo capítulo, aborda-se o caminho percorrido pela legislação brasileira que culminou no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### Capítulo 1

##### A Lingüística Aplicada e a Ergonomia

###### 1. O caráter interdisciplinar da lingüística aplicada

Com o propósito de apresentar a vertente que contextualiza a concepção de lingüística aplicada compreendida nesta pesquisa, desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Lingüística Aplicada e Estudos da Linguagem (LAEL/PUC-SP) propomos, inicialmente, a diferenciação entre lingüística “pura” e lingüística aplicada (LA) para, em seguida, expormos as três vertentes da LA identificando em qual delas se encontra nossa investigação.

A lingüística “pura” e a LA destinam-se a finalidades distintas. A primeira propõe-se a “resolver problemas lingüísticos, relacionados com algum dos subsistemas da linguagem” (Celani, 1992, p.21), ao passo que a segunda empenha-se em solucionar “problemas humanos que derivam dos vários usos da linguagem” (ibidem).

Em decorrência dos objetivos distintos de ambas, em oposição ao trabalho dos lingüistas, o dos lingüistas aplicados caracteriza-se pela dimensão essencialmente dinâmica (Celani, 1992), isto é, os problemas para os quais estes últimos se voltam possuem relevância social suficiente para exigirem respostas teóricas que tragam ganhos a práticas sociais e a seus participantes na busca de uma melhor qualidade de vida, em um sentido ecológico (Rojo, 1999).

Entretanto, falar em LA implica considerá-la não como uma única corrente, mas sim, de acordo com as interpretações mais comumente encontradas sobre o termo, como

correntes. A primeira corrente interpretativa entende a LA como sinônimo do estudo científico dos princípios e da prática do ensino/aprendizagem. A segunda não considera a LA como uma ciência natural, mas, sim, como uma ciência aplicada; ao lingüista aplicado cabe mediar as descrições da lingüística e de outras disciplinas. A terceira apreende a LA como o ponto onde o estudo da linguagem intersecciona com outras disciplinas, atribuindo, dessa forma, à LA um caráter multidisciplinar para a solução de problemas relacionados à linguagem (Celani, 1992).

Esta investigação enquadra-se na terceira corrente, pois busca subsídios na ergonomia e no direito para analisar a relação entre o *prescrito* e o *real* (Guérin *et al.*, 1997, 2004), no discurso jurídico de destituição do poder familiar, com a finalidade de compreender, pela linguagem, essa relação.

Nesta pesquisa, de um lado, a ergonomia contribui com as noções de *prescrito* e *real*: deslocadas para a esfera jurídica como sendo, respectivamente, a lei e a sua articulação diante dos objetivos dos sujeitos envolvidos na lide. De outro, as especificidades da esfera jurídica, necessárias para o desenvolvimento da investigação, provém da área do direito.

### **1.1 A ergonomia – um breve histórico**

A fim de introduzir a noção de prescrito e real, apresentaremos um breve histórico da ergonomia e, em seguida, exporemos tais conceitos, deslocando-os para a esfera jurídica.

Durante a Segunda Guerra Mundial, na Grã-Bretanha, a Defesa Nacional britânica, visando diminuir os esforços dos homens em campo de batalha por meio da adaptação das máquinas e dos instrumentos de guerra às características humanas, reuniu pesquisadores das áreas da fisiologia, da antropometria e da psicologia científica, filiados ao behaviorismo, a fim de articularem seus conhecimentos em prol do objetivo da convocação (França, 2002).

Com base nessa primeira iniciativa de estudo do ser humano em suas atividades, foi criada, no início da década de 1950 na Inglaterra, a Sociedade de Pesquisa Ergonômica, que marcou o surgimento oficial da ergonomia como uma disciplina aplicada com o propósito de adaptar a máquina ao homem. Tal vertente ergonômica, também conhecida por primeira ergonomia, dedica-se à aplicação de conhecimentos

científicos sobre o organismo humano na concepção de dispositivos técnicos (França, 2002).

Paralelamente, na França, desenvolvia-se uma segunda vertente ergonômica – a ergonomia situada, que consistia na análise das atividades do trabalho como fonte e método de construção de saberes sobre ele (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

A análise do trabalho originou-se com a publicação, em 1955, da obra de Favergé e Ombredane que também contribuiu com a ampliação do campo da psicologia do trabalho, até então centrada na avaliação das aptidões. Tais autores mostraram que, para compreender o trabalho, era preciso observá-lo onde ele acontecia e perguntar aos operadores “o que há a fazer e como o fazem” (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

Outra cooperação relevante dada aos estudos ergonômicos foi a de Wisner que uniu a fisiologia e a psicologia do trabalho na análise da atividade, situando-a em suas relações com o funcionamento técnico, social e econômico empresarial (Guérin *et al.*, 1997, 2004). Em 1954, foi mencionada por Wisner a criação do primeiro laboratório de ergonomia em meio industrial francês sem, no entanto, adotar a palavra ergonomia (França, 2002).

Nesta pesquisa, a ergonomia é entendida como:

... um conjunto de conhecimentos sobre o ser humano no trabalho e uma prática de ação que relaciona intimamente a compreensão do trabalho e sua transformação (Souza-e-Silva, 2003, p.339).

A contribuição ergonômica para esta dissertação traduz-se pelo conjunto de conhecimentos sobre o ser humano no trabalho, mais precisamente pelos conceitos de *prescrito* e *real* (Guérin *et al.*, 1997, 2000), a fim de compreender uma relação desenvolvida no trabalho do promotor de justiça, da advogada da mãe dos menores e do juiz de direito.

## **1.2 O distanciamento entre o prescrito e o trabalho real no trabalho**

Baseando-se em observações realizadas em organizações tayloristas, ou seja, em um trabalho nas linhas de montagem que se acreditava repetitivo – o qual pressupunha a crença na racionalização dos processos de produção por meio do controle do tempo e do

ritmo de trabalho – foi possível a percepção pelos ergonomistas da enorme variabilidade a que está sujeito o trabalho humano (Souza-e-Silva, 2002).

Dessa forma, o distanciamento existente entre o que era prescrito pela administração e o que era efetivamente realizado pelo trabalhador foi percebido, ocasionando a oposição entre trabalho prescrito ou tarefa e trabalho real ou atividade, base da vertente dos estudos ergonômicos que escolheram a análise da atividade como fonte e método de construção de saberes sobre o trabalho (Souza-e-Silva, 2002).

De acordo com a ergonomia (Guérin *et al.*, 1997, 2004), a abordagem do trabalho nas diversas *esferas da atividade* humana (Bakhtin, 1979, 2000) implica três realidades. A primeira delas corresponde à tarefa como resultado antecipado fixado em condições determinadas; a segunda, à atividade de trabalho como realização da tarefa; e a terceira, ao trabalho como unidade da atividade de trabalho, das condições reais e dos resultados efetivos dessa análise (Guérin *et al.*, 1997, 2004). Entretanto, na investigação em desenvolvimento, o trabalho é abordado na relação do *prescrito* com o *real* (a limitação de tempo não nos possibilita enfoques de outras dimensões).

#### **a. Prescrito ou tarefa**

Apesar de relacionar-se de modo estreito ao trabalho por meio de suas condições e de seus resultados, a tarefa difere dele, pois a relação entre ambos vai do objetivo à realidade, isto é, as condições determinadas não são as condições reais e o resultado antecipado não é o resultado efetivo (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

Tarefa corresponde a um conjunto de objetivos dado aos trabalhadores<sup>8</sup> e a um conjunto de prescrições definidas externamente para atingir esses objetivos particulares que, conforme o caso, integra em maior ou menor grau a definição de modos operatórios, instruções e normas de segurança, em suma, consiste em um conjunto de elementos a levar-se em conta para atingir objetivos fixados (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

Por não considerar, muitas vezes, as particularidades dos trabalhadores e o que pensam sobre as escolhas feitas e impostas, a tarefa é exterior a eles, mas passível de parcial remodelamento com o decorrer do tempo (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

---

<sup>8</sup> O termo *operador*, utilizado na ergonomia, foi substituído por trabalhador a fim de ampliar a atuação profissional de quem desenvolve a atividade de trabalho.

Embora a prescrição seja imposta ao trabalhador a fim de determinar e constringer sua atividade ela é

... um quadro indispensável para que ele possa operar: ao determinar sua atividade, ela o autoriza. (Guérin *et al.*, 1997, 2004, p.15)

As prescrições, por corresponderem a objetivos a serem alcançados e caminhos a serem percorridos pelos trabalhadores com a finalidade de atingirem tais objetivos, são essenciais no trabalho real porque, além de dizerem o que pode e deve ser feito, elas o caracterizam.

## **b. Trabalho real ou atividade**

A atividade corresponde a um conjunto de fenômenos fisiológicos, psicológicos, psíquicos entre outros que caracterizam o ser vivo cumprindo atos resultantes do movimento do homem com seu corpo, pensamento, desejos, representações e história voltados para um objetivo (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

Baseando-se no que é prescrito pela empresa, o trabalhador desenvolve sua atividade em tempo real. Assim, a atividade de trabalho é uma estratégia de adaptação à situação real de trabalho. A manifestação concreta da contradição sempre presente no ato de trabalho consiste na distância entre o prescrito e o real (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

O trabalho é caracterizado não pela atividade em si, mas pela maneira como os resultados são obtidos, pelos meios utilizados e por sua finalidade. Possui um caráter duplo, pessoal e socioeconômico, segundo o ângulo focado, o do trabalhador ou o da empresa (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

A pesquisa que apresenta a análise do trabalho como tema central confronta-se

... com a singularidade de uma pessoa que, no ato profissional, põe em jogo a sua vida pessoal (história, experiência profissional e vida extraprofissional) e social (experiência na empresa, identidade e reconhecimento profissional). Mas, ao mesmo tempo defronta-se com o modo como essa singularidade fundamental é objeto de uma gestão sócio-econômica por parte da empresa: política social e gestão dos recursos humanos tendo por “objeto” os trabalhadores, as escolhas das condições e objetivos de produção determinando o uso social dessa população. (Guérin *et al.*, 1997, 2004, p.17)

Dessa perspectiva, para analisar o trabalho é preciso considerar a vida pessoal e social do trabalhador que são trazidas à tona no ato profissional.

Esta investigação, embora situada na linha de pesquisa linguagem e trabalho, não se dedica a uma análise do trabalho *stricto sensu*, pois, ao propormos uma análise documental, não examinamos algumas questões sobre as quais somente o trabalhador pode falar, uma vez que são inacessíveis no objeto de pesquisa escolhido – um processo verificatório de destituição do poder familiar.

### **1.3 A lei: o prescrito no processo verificatório de destituição do poder familiar**

Por ser imposta exteriormente visando determinar e constranger as ações humanas nas sociedades que possuem regime constitucional, consideramos aqui a lei um prescrito, o qual será analisado na sua relação com o real.

A lei é uma norma de conduta estabelecida pelo poder público com a finalidade de conduzir o indivíduo na sociedade (Estevão, 1988). Segundo o artigo 5 § II da Constituição da República Federativa do Brasil:

Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Embora a lei, aparentemente, possua uma certa estabilidade, isto é, pareça clara e objetiva, à medida que se relaciona com uma situação concreta envolvendo seres humanos, ela passa a ganhar desdobramentos e interpretações conforme é articulada.

Tal articulação da lei, no processo verificatório, é denominada trabalho real.

### **1.4 A articulação da lei no processo verificatório: o trabalho real**

A argumentação, a contra-argumentação e a sentença encontradas no processo verificatório de destituição do poder familiar correspondem, na pesquisa em desenvolvimento, ao trabalho real. O promotor de justiça, a advogada da mãe dos menores e o juiz de direito, ao desempenharem suas funções como trabalhadores em tempo real, diante de uma situação específica, guiados pelos prescritos da lei e pelos

específicos de seus cargos, desenvolvem por meio da linguagem verbal em forma de um documento (processo verificatório), seus trabalhos.

Argumentar é um modo específico de raciocinar que procede por questionamentos sucessivos, razão pela qual alguns autores da Antigüidade também denominaram a parte do discurso retórico concernente à argumentação de *questiones*. No sentido jurídico, a palavra é usada, sobretudo, em termos de alegar, trazer como argumento (Alves, 2002).

Admitindo-se que todo problema trazido à deliberação jurídica tem o caráter de um conflito, isto é, alternativas incompatíveis que pedem decisão, o procedimento argumentativo chamado *translatio* inicia, geralmente, por questionar a consistência do conflito. Trata-se de um questionamento prévio, condicionante da argumentação subsequente que tem como finalidade verificar se há mesmo um conflito e se ele é jurídico (Alves, 2002).

Constatado que o conflito existe e é de natureza jurídica, questionam-se as consistências fáticas das alegações estruturando, de um lado, as posições de ataque e argumentação, e, de outro, as de defesa e contra-argumentação. Essa parte é chamada de *conjectural* (Alves, 2002).

Em decorrência das posições de ataque e defesa, gera-se um procedimento argumentativo nomeado *definitio* que consiste na proposição de outro objeto a fim de modificar o conteúdo do fato, em outras palavras, ocorre uma tentativa de cada uma das partes de demonstrar convincentemente sua definição, recorrendo a argumentos referentes à intenção da lei ou do legislador, ao uso lingüístico geral, à etimologia e a critérios axiológicos dominantes na cultura (Alves, 2002).

Produzidas as provas pretendidas pelas partes ou determinadas pelo juiz, encerra-se essa fase (Alves, 2002). Trabalhando com os elementos de convicção colhidos no processo, o juiz profere a decisão que porá fim ao processo jurídico, procurando garantir a paz social e a supremacia da lei (Magalhães *et al.*, 1991).

A sentença é, dos atos do juiz, o mais importante e o de maior relevância, porque coroa todo o procedimento, constituindo-se no último ato, com o qual o juiz termina o ofício jurisdicional. (Carreira Alvim, 1989, 2003, p.279)

Ao sentenciar, o juiz de direito põe fim à atividade jurisdicional do Estado, solucionando a lide, mediante a aplicação da lei ao caso concreto.

## 1.5 O prescrito e o real no processo verificatório de destituição do poder familiar

A relação entre o prescrito (lei) e o real (articulação da lei no objeto de pesquisa) será apresentada, neste ponto, para que se examine seu desencadeamento levando-se em consideração o objetivo dos indivíduos envolvidos no processo verificatório. As análises dessa relação, com base na linguagem, encontram-se na terceira parte da dissertação.

Será enfocada em duas instâncias a relação entre o prescrito e o real. A primeira analisará a articulação da lei conforme o interesse das partes envolvidas na lide, na argumentação do promotor de justiça e na contra-argumentação da advogada da mãe dos menores, ao passo que a segunda apreciará a articulação da lei na sentença do juiz de direito – embora não seja parte, ele é indispensável no processo. Cabe-lhe, como *sujeito imparcial* (Carreira Alvim, 1989, 2003),

... colocar-se no processo, numa posição equidistante das partes, para poder mediante aplicação do direito objetivo,<sup>9</sup> solucionar com justiça o conflito de interesse que gerou a lide (Carreira Alvim, 1989, 2003, p.198).

Ainda que o termo *sujeito imparcial* tenha sido empregado na obra de Carreira Alvim, desenvolvida na esfera jurídica, faz-se necessária uma observação dado a pesquisa situar-se no campo da lingüística aplicada e ter como objeto de análise a linguagem concretizada no processo verificatório.

Do encontro de posições avaliativas estabelece-se com a palavra do outro relações de sentido, ou seja, relações que geram significação responsiva (Faraco, 2003, 2006). Portanto, se houvesse imparcialidade no diálogo orientado pelo juiz, na lide, provavelmente esta última não existisse.

A imparcialidade em sentenciar pode ser entendida pelo princípio de *exotopia* (Bakhtin, 1979, 2000) que “significa desdobramento de olhares a partir de um lugar exterior” (Amorim, 2003) juntamente com o artigo 151 da lei 8.069/90:<sup>10</sup>

Compete à equipe interpeçoal, dentre outras atribuições que lhe forem reservada pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudo, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de

---

<sup>9</sup> Corresponde a norma de conduta imposta aos indivíduos, cujo respeito é considerado pela sociedade como a garantia do interesse comum (Duguit, 2003).

<sup>10</sup> A lei 8.069/90 compreende o Estatuto da Criança e do Adolescente.

aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

A equipe interpessoal,<sup>11</sup> um órgão de auxílio de assessoramento da Justiça da Infância e da Juventude, tem por finalidade fornecer subsídios por escrito e formalmente à autoridade judiciária, com o objetivo de que esta possa apreciar o caso alicerçada em provas de natureza técnica, além de outras produzidas no decorrer do procedimento verificatório. Tal equipe é basicamente composta por assistentes sociais e psicólogos, mas nada impede que profissionais com formação universitária em outra área também interajam (Mônaco da Silva, 1994).

No caso do processo verificatório (objeto de pesquisa), além de assistente social e psicólogo do judiciário, a equipe interpessoal foi constituída por um médico.

A fim de deslocar-se para um lugar exterior que permita ao sujeito ver algo que ele próprio não pode ver, pois está impregnado de valores, o juiz solicita à equipe interpessoal subsídios para que possa julgar pelas provas técnicas, e não apenas pelas provas contidas no processo que podem ser tomadas conforme seus valores.

Note-se, a seguir, a articulação do artigo 23 da lei 8.069/90 conforme o interesse das partes envolvidas no processo verificatório de destituição do poder familiar.

O artigo 23 da lei 8.069/90 rege que

A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo, que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

Entretanto, dependendo da posição ocupada pela parte no processo, isto é, da finalidade a que se propõe cada um dos profissionais, a lei é articulada a favor de seu interesse.

Conforme o artigo 201 da lei 8.069/90 “compete ao Ministério Público promover e acompanhar ... os procedimentos de suspensão e de destituição do poder familiar ...”; portanto, cabe ao promotor de justiça, representante do Ministério Público, solicitar a instauração do processo verificatório com base na denúncia realizada contra

---

<sup>11</sup> Também conhecida por assistentes do judiciário.

os pais dos menores, de maus-tratos e abandono, e, se necessário, pedir a destituição do poder familiar deles.

De acordo com a função que desempenha nesse processo verificatório de destituição do poder familiar, o promotor público argumenta com base no artigo 23 da lei 8.069/90:

Ademais, pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, além do que, conforme a fotografia que está nos autos, a criança pequena estava sem fraudas (*sic!*) ou roupas de baixo com suas partes pudendas (*sic!*) em contato com a terra, germes e excrementos de animais. (ver Anexo 1, p. 71)

Por sua vez, a advogada da mãe dos menores possui a função de representar legalmente sua cliente defendendo o seu interesse de não ser destituída do poder familiar, conforme o artigo 206 da lei 8.069/90:

A criança ou o adolescente, seus pais ou responsável ... que tenha legítimo interesse na lide poderá intervir nos procedimentos de que trata esta lei, através de advogado ...

Parágrafo único. Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem.

O artigo 23 da lei 8.069/90, utilizado na argumentação do promotor de justiça, é novamente empregado, agora na contra-argumentação da advogada da mãe dos menores; entretanto, sua articulação ocorre de forma diferente.

E se pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, como menciona a inicial, estes não restaram provados nos autos, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder, em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação. (ver Anexo 2, p. 82)

Se na argumentação do promotor de justiça o artigo 23 da lei 8.069/90 é articulado de tal forma que o modo como são cuidados os menores por seus pais caracteriza maus-tratos e abandono e não ausência de recursos materiais da família, na contra-argumentação da advogada da mãe dos menores o mesmo artigo, da mesma lei, é articulado como não sendo justificativa para a destituição do poder familiar. A situação econômica da família dos menores não pode justificar tal destituição, afinal eles vivem bem, conforme constatado nos autos do processo, com os poucos recursos que possuem.

Da perspectiva da linguagem, ao sentenciar o juiz de direito desempenha a função de sujeito imparcial. Segundo o artigo 157 da lei 8.069/90, o juiz pode, havendo motivo grave, decretar a suspensão do poder familiar; portanto, cabe-lhe, no decorrer do processo, verificar se há motivo grave para destituir ou não os pais dos menores ou um deles do poder familiar. Apropriando-se do artigo 23 da lei 8.069/90 o juiz de direito sentenciar articulando-o da seguinte forma:

... optando-se pela via excepcional da destituição somente quando demonstrada a inaptidão efetiva dos pais para o exercício do pátrio poder, o que não pode ser presumido apenas pela situação sócio-econômica destes.

Em citação ao E. Tribunal de Justiça:

*... tanto é assim que o artigo 23 do Estatuto da criança e do adolescente dispõe que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder. (Relator: Ney Almada – Apelação Cível n. 19.192-0 – Dracena – 28.07.94). (ver Anexo 3, p. 86)*

Na sentença, a destituição do poder familiar, segundo o artigo 23 da lei 8.069/90, não pode acontecer em virtude da pobreza – nas palavras do juiz, da situação socioeconômica familiar.

Embora a lei, por possuir caráter de generalidade e de obrigatoriedade,<sup>12</sup> aparente clareza e objetividade, quando ela deixa a abstração conceitual para se concretizar na articulação, em virtude de uma controvérsia, fica evidente a necessidade de uma intervenção desvinculada de interesses do contexto conflituoso, que aplique a lei do modo mais coerente.

---

<sup>12</sup> Conforme o dicionário jurídico, a lei é definida como norma jurídica escrita, emanada do órgão competente do Estado, com caráter de generalidade e de obrigatoriedade (Magalhães *et al.*, 1991).

## **Capítulo 2**

### **Crianças e Adolescentes na Legislação Brasileira**

Este capítulo propõe-se a abordar as crianças e adolescentes na legislação brasileira, já que o objeto de pesquisa foi desencadeado em virtude da denúncia de que crianças e adolescentes de uma família sofriam maus-tratos e abandono impingidos pelos pais.

Entretanto, se tratássemos somente da lei 8.069/90, que corresponde ao Estatuto da Criança e do Adolescente, desprezando-se o percurso das leis no Brasil, deixaríamos de lado a justificativa da importância deste estatuto para a infância e juventude brasileiras.

Este capítulo divide-se em duas partes. A primeira delas apresenta a influência das leis portuguesa no Brasil colônia e as constituições brasileiras com suas principais características. A segunda faz um breve resgate da construção histórica da categoria da infância e juventude, seguida do primeiro Código de Menores e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **2. A influência das leis portuguesas no Brasil colônia**

No princípio da colonização portuguesa do Brasil, estava em vigência em Portugal as ordenações afonsinas que, posteriormente, foram substituídas pelas ordenações manuelinas e, estas últimas, pelas ordenações filipinas. Todavia, a divisão do território brasileiro em capitanias impossibilitava a aplicação das leis, pois para tanto seria necessário um Estado centralizado. A efetiva aplicação de legislação no Brasil começou a partir dos governos gerais com as ordenações filipinas (Silva, 1976, 2003).

Com a independência portuguesa, os códigos visigóticos e os cânones da Igreja foram substituídos pela legislação foral, isto é, leis adotadas pelas diversas regiões do Reino que se baseavam em costumes locais. As primeiras leis gerais foram elaboradas por dom Afonso II, em 1211, e por dom Afonso III, em 1251. Nessa época, a partir da publicação das decretais de Gregório IX, o direito canônico adquiriu forma definitiva e o romano renasceu pelas obras de estudiosos do direito em Bolonha (Silva, 1976, 2003).

O direito romano encontrava-se em vigor durante o reinado de dom João I (1384-1433), quando este determinou a reforma e compilação das leis num corpo

orgânico. A compilação tornou-se pública, em 1446, sob o reinado de dom Afonso V. A tal compilação deu-se o nome de ordenações afonsinas (Silva, 1976, 2003).

Em 1505, dom Manuel determinou uma revisão nas ordenações afonsinas reeditando-as e promulgando-as em 1521, a partir de então, nomearam-se ordenações manuelinas (Silva, 1976/2003).

Uma reforma legislativa, levada a cabo por Filipe II, derivou-se do domínio da Espanha sobre Portugal, em 1580. Tal reforma na legislação vigente desembocou numa codificação denominada ordenações filipinas, que vigoraram até a reconquista da independência portuguesa (Silva, 1976, 2003).

## **2.1 As constituições do Brasil**

O Brasil teve, desde sua independência, sete constituições, promulgadas em 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988. Segue-se uma síntese dos pontos principais de cada constituição a fim de que seja possível salientar propostas e/ou reformulações realizadas conforme a necessidade de adequá-las à realidade brasileira e às influências mundiais no momento de sua elaboração.

### **a. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**

Foi outorgada, isto é, imposta verticalmente. Estabeleceu a monarquia constitucional no Brasil juntamente com o voto censitário e a criação do poder moderador, o qual conferia ao imperador a competência para intervir nos poderes executivo, legislativo e judiciário (Silva, 1976, 2003).

Com a queda do Império e a proclamação da República em 1889, o país passou a ser regido por meio dos decretos republicanos até a promulgação da primeira constituição republicana (Silva, 1976, 2003).

### **b. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**

Celebrava o federalismo e o presidencialismo segundo o modelo norte-americano e adotava uma formulação estritamente liberal no que concerne à definição de direitos individuais e sociais. O voto era, em princípio, universal, mas excluía os

analfabetos e os impedimentos burocráticos restringiam o alcance do princípio da universalidade. É considerada uma constituição sintética por apresentar 92 artigos (Silva, 1976, 2003).

#### **c. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**

Primeira constituição social. Propuseram-na com a finalidade de redemocratizar o país após a [Revolução de 30](#); ela foi marcada pelo rompimento com as tradições liberais no tocante aos direitos sociais e à intervenção do Estado na economia (Silva, 1976, 2003).

#### **d. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**

Também denominada de constituição “polaca” em razão da inspiração fascista. Marca a implantação do regime autoritário do [Estado Novo](#), suas disposições abrigam, entretanto, um extenso rol de direitos sociais e trabalhistas dentro da concepção [corporativista](#) (Silva, 1976, 2003).

#### **e. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 28 de setembro de 1946**

Inaugura a primeira experiência efetivamente democrática da história do Brasil ao estabelecer as bases jurídicas do Estado de direito e ao conferir independência aos poderes legislativo e judiciário. Todavia, manteve alguns traços distintivos do Estado Novo, como o corporativismo (Silva, 1976, 2003).

#### **f. Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967**

Documento mediante o qual o [regime militar](#), iniciado em 1964, tentou institucionalizar-se. Nele sobressai a concentração de poderes nas mãos do executivo agravada pela emenda constitucional nº. 1 de 17 de outubro de 1969 (Silva, 1976, 2003).

#### **g. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**

Estabeleceu os parâmetros legais do regime democrático iniciado em 1985. Suas definições de direitos humanos e coletivos foram inovadoras, assim como sua extensão e o caráter detalhista que celebrou os direitos sociais. A forma regulamentadora da ordem econômica também foi modificada e a promoção de transferência de receitas

tributárias aos estados da federação foi proposta, sem precedentes na história do país. Corresponde à atual constituição (Silva, 1976, 2003).

O levantamento histórico das leis no Brasil realizado por ora mostra como os primeiros prescritos vigentes, tanto as ordenações portuguesas quanto a primeira constituição brasileira, não tinham preocupação com a realidade do país, nem demonstravam engajamento nela. Afinal, as ordenações portuguesas foram impostas ao Brasil, apesar das diferenças existentes entre colonizador e colonizado, e a primeira constituição brasileira – a Constituição Política do Império do Brasil de 1824 – foi formulada em razão da dissolução da assembléia constituinte por dom Pedro I, que não aceitou a redução do poder imperial por ela proposta.

A síntese das várias constituições apresenta o percurso traçado pela legislação brasileira de modo que haja uma certa contextualização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/90, que garante os direitos e deveres sociais para a infância e juventude.

## **2.2 O Estatuto Criança e do Adolescente: um novo olhar**

Com o intuito de abordarmos o ECA, apresentaremos um breve histórico da criança e do adolescente no Brasil, a partir da colonização, organizado em três partes. Uma delas compreende a primeira medida oficial sobre cuidados para com a infância carente no Brasil; outra se refere à roda dos enjeitados ou dos expostos; e a última versa sobre o primeiro código de menores: o código Mello Mattos.

### **a. A primeira medida oficial sobre cuidados para com a infância carente no Brasil**

Em 1553, o rei dom João II determinou que as crianças órfãs, encontradas no Brasil, tivessem sua alimentação garantida pelos administradores da colônia. Essa foi a primeira medida oficial sobre cuidados para com a infância carente no Brasil (Ferreira *et al.*).

Nessa época, as crianças ocupavam uma posição estratégica na conquista do Brasil pelos portugueses em razão da capacidade de aprenderem um novo idioma mais rapidamente que os adultos. Serviam, assim, como intérpretes das línguas indígenas. Quase dois séculos depois ainda era atribuída a elas essa mesma função, tanto que, em

1726, consta em registros históricos o envio ao Brasil de uma legião de órfãos portugueses, que passaram a ser conhecidos como meninos-língua (Ferreira *et al.*).

#### **b. A roda dos enjeitados ou dos expostos**

Em 1730, com a criação das santas casas, o Brasil colônia importou um outro costume português: a roda dos expostos ou dos enjeitados que consistiam em uma porta giratória, acoplada ao muro da instituição, com uma gaveta onde as crianças enjeitadas eram depositadas em sigilo, ficando as mães no anonimato. Geralmente, o motivo de tal gesto era uma gravidez indesejada, mas também a pobreza podia levar as mães a desfazerem-se dos filhos de tal maneira (Ferreira *et al.*).

As rodas foram instituídas para evitar a prática do aborto e do infanticídio, bem como para tornar um pouco menos cruel o próprio abandono. Antes delas, os recém-nascidos eram deixados em portas de igrejas ou na frente de casas abastadas, e muitos acabavam morrendo antes de serem encontrados (Ferreira *et al.*).

Para cuidar dos enjeitados, as santas casas recorriam a amas-de-leite remuneradas, o que ensejava muitas fraudes e abusos. Havia mães que depositavam seus filhos na roda dos enjeitados, oferecendo-se posteriormente para tratar deles mediante pagamento (Ferreira *et al.*).

Muitas amas-de-leite não declaravam a morte de uma criança à santa casa para continuarem recebendo seus salários. Estas eram contratadas por três anos, mas com incentivos para que mantivessem a criança para sempre, pois quando o menor completasse sete anos poderia ser explorado pela ama (Ferreira *et al.*).

Todavia, nem todas as amas se interessavam por esse tipo de arranjo e grande parte das crianças acabava perambulando pelas ruas. A fim de tentar contornar a situação, as rodas encaminhavam as crianças para famílias interessadas na mão-de-obra infantil. Os meninos tornavam-se muitas vezes aprendizes de ferreiro, sapateiro, balconistas, ao passo que as meninas passavam a trabalhar como empregadas domésticas (Ferreira *et al.*).

O sistema da roda dos enjeitados só foi extinto em definitivo na década de 1950. Esse costume passou, naturalmente, a ser cada vez menos usado à medida que as amas foram sendo, pouco a pouco, substituídas por orfanatos, patronatos e seminários, onde as crianças viviam coletivamente (Ferreira *et al.*).

### **c. Primeiro código de menores: o código Mello Mattos**

O primeiro código de menores do Brasil, também conhecido por código Mello Mattos em virtude do nome de seu redator, foi aprovado pelo decreto nº. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, após intensos debates que reuniram figuras proeminentes, à época, dos meios políticos, jurídicos, legislativos e assistenciais. Era composto por 231 artigos (Ferreira *et al.*).

O código Mello Mattos consolidou as leis de assistência e proteção aos menores, refletindo um profundo teor protecionista e a intenção de controle total de crianças e adolescentes, dessa forma consagrou a aliança entre Justiça e Assistência, constituindo-se um novo mecanismo de intervenção sobre a população carente. Com esse código construiu-se a categoria do MENOR, que simbolizava a infância pobre e potencialmente perigosa, diferente do resto da infância (Ferreira *et al.*).

O sistema de proteção e assistência do código de menores submetia qualquer criança, por sua simples condição de pobreza, à ação da Justiça e da Assistência. A esfera jurídica era a protagonista na questão dos menores, por meio da ação jurídico-social dos juízes de menores (Ferreira *et al.*).

Os internatos começaram a aparecer como resultado do primeiro código de menores; seu modelo era o de reclusão. Tais instituições apresentavam dois objetivos: amparar a criança e o adolescente vítimas do abandono e/ou dos maus-tratos provenientes de suas famílias; proteger a sociedade dessas crianças e adolescentes que causavam ou poderiam causar desconforto para ela (Ferreira *et al.*).

As denúncias de maus-tratos nessas instituições criaram na opinião pública um clima favorável à mudança. Assim, em 1964 surgiu a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), seguida pela implantação de núcleos da Febem nos estados. A proposta era a da reformulação nacional de toda a estrutura de atendimento, mantendo-se a internação, provisória e permanente, de carentes ou menores infratores (Ferreira *et al.*).

O código de menores, de 1979, introduziu alguns avanços, mas não chegou a alterar fundamentalmente o modelo predominante. Surgiram outras denúncias de maus-tratos, mortes e exploração sexual de crianças e adolescentes, determinando novos movimentos voltados para uma revisão das políticas de atendimento (Ferreira *et al.*).

Uma primeira medida importante foi a abertura das instituições, permitindo-se a criação de sistemas de semi-internato com a participação da comunidade e a expansão dos serviços de creches. Mas, dado o pouco apoio adequado recebido, o modelo tradicional manteve-se (Ferreira *et al.*).

No Brasil, prevaleceu, até 1990, a doutrina da situação irregular que embasava o código de menores. Crianças e adolescentes abandonados, vítimas de abusos e maus-tratos e supostos infratores da lei penal, isto é, menores em situação irregular, eram os objetos potenciais de intervenção do código (Ferreira *et al.*).

Os marcos decisivos na construção de novas políticas públicas voltadas à proteção da infância e da adolescência foram a Declaração dos Direitos da Criança, ocorrida em 1959, e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança datada de 1989. Com base em ambas, olhar renovado foi sendo construído e lançado sobre a infância e a adolescência (Ferreira *et al.*).

Em 1990, em substituição ao código de menores, cujo caráter era essencialmente repressor e punitivo, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) levando-se em conta uma visão socioeducativa, fruto de um amplo fórum de discussão nacional formado por ONGs, grupos ecumênicos, sindicatos, universidades e estudiosos da questão da criança e do adolescente (Ferreira *et al.*).

### **2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente: um marco na luta pelos direitos**

O ECA é uma lei de caráter nacional que garante os direitos e deveres sociais para a infância e juventude. Opõe-se ao código de menores tanto pela visão de proteção integral à criança quanto por considerar o espaço familiar o melhor para educá-la. Dentro dessa concepção, a família deve ser fortalecida, e o Estado deve criar condições necessárias para que a criança continue no núcleo familiar (Ferreira *et al.*).

Em suma, enquanto o código de menores era dirigido à proteção e vigilância dos menores em situação irregular, o ECA estabelece direitos a serem garantidos para todas as crianças e adolescentes: direitos relativos à sobrevivência, ao desenvolvimento pessoal e social assim como à integridade física, psicológica e moral, criando instrumentos de garantia para o cumprimento desses direitos, tais como os conselhos de direitos e os conselhos tutelares (Ferreira *et al.*).

**Parte II**  
**Caminhos da Pesquisa**

Esta parte divide-se em dois capítulos. Um aborda o objeto de pesquisa e suas particularidades, ao passo que o outro, os princípios teórico-metodológicos da análise do discurso e o conceito de ideologia, a fim de possibilitar as análises da parte III.

## **Capítulo 1**

### **O objeto da pesquisa e suas particularidades**

#### **1. A demanda: uma preocupação social**

Atualmente, assuntos referentes à violência, no Brasil, têm merecido destaque em diversos setores da sociedade. Embora a violência do homem contra a sociedade, do homem contra o próprio homem e do homem contra a natureza não sejam problemas fruto da realidade atual, pois sempre existiram, a impotência, cada vez maior, diante dela acaba por evidenciá-la.

Ouvimos falar de furtos, homicídios, seqüestros, entre outros tipos de violência; entretanto, a violência institucionalizada pelos meios de exploração social é desprezada, a exemplo, a falta de moradia, o desamparo à saúde pública, o descaso na educação, entre outras.

A violência institucionalizada, que geralmente só é percebida quando é desencadeadora de outros tipos de agressão, chamou-nos a atenção, em especial por envolver menores.

O objeto de pesquisa, um processo verificatório de destituição do poder familiar, originou-se de uma denúncia que, antes de ser apurada, culminou no mandado de busca, apreensão e internação dos menores em abrigo, por determinação do juiz de direito. Embora, o pai, que já se encontrava separado judicialmente da mãe dos menores, na época da denúncia, tenha sido destituído do poder familiar, foi constatado, no processo, pelo estudo social que

A mãe é uma mulher simples, com poucos conhecimentos, porém batalhadora e preocupada com os filhos, tentando sempre fazer o melhor por eles.

Todavia, antes de ter sido averiguada a denúncia pelo poder público, via processo verificatório, a mãe dos menores foi separada de cinco dos seus nove filhos, em razão do mandado expedido pelo juiz.

### **1.1 Adoção de uma determinada esfera da atividade humana: um requisito para a pesquisa em ciências humanas**

A escolha e a incorporação de um objeto de pesquisa, na investigação em ciências humanas, não se realiza com a aleatória seleção de material lingüístico, já que requer um posicionamento referente à adoção da esfera da atividade humana (Bakhtin, 1979, 2000) que será enfocada, isto é, o pesquisador é convocado a escolher determinada esfera e a renunciar outras para, conforme seu(s) objetivo(s) de investigação, avançar em direção a uma problemática desencadeadora da demanda de pesquisa.

O material lingüístico concreto (Bakhtin, 1979, 2000) – um processo verificatório de destituição do poder familiar – envolve enunciados concretos pertencentes a uma categoria de discurso, isto é, a um gênero de discurso (Bakhtin, 1979, 2000) que utiliza dispositivos de comunicação próprios a certas condições sócio-históricas.

Os gêneros discursivos não correspondem a formas preexistentes encontradas à disposição do locutor a fim de que este molde seu enunciado. Embora estabeleçam uma referência com relação a obras anteriores, não se baseiam em um texto-modelo. Os gêneros do discurso, por serem atividades sociais, são submetidos a um critério de êxito (Maingueneau, 1998, 2000), ou seja, a um conjunto de condições de êxito que abrangem elementos de ordens diversas tais como: uma finalidade reconhecida, o estatuto de parceiros legítimos, o lugar e o momento legítimos, um suporte material e uma organização textual.

### **1.2 O processo verificatório enquanto gênero discursivo**

Visando à compreensão do objeto de pesquisa, faremos a identificação dos elementos constitutivos do conjunto de condições de êxito a fim de reconhecê-lo como gênero discursivo.

#### **a. Uma finalidade reconhecida**

Todo gênero de discurso pretende, em maior ou menor grau, uma modificação da situação da qual participa. A determinação correta da finalidade é indispensável para que o destinatário possa adequar seu comportamento ao gênero discursivo utilizado (Maingueneau, 2000, 2002).

No processo verificatório de destituição do poder familiar, é imprescindível que os protagonistas sociais nele envolvidos detectem o objetivo de seu desencadeamento para que possam, perante a lei, defender seus interesses e a si próprios.

O intuito da lide é averiguar a veracidade da denúncia para que, posteriormente, sejam tomadas as medidas adequadas: ou destituir os pais do poder familiar, ou intervir criando condições para que a família consiga viver conforme as leis do Estado brasileiro.

#### **b. O estatuto de parceiros legítimos**

Corresponde ao papel que devem assumir o enunciador e o co-enunciador. Nos diferentes gêneros do discurso, é nítida a percepção de quem origina e a quem se dirige determinado enunciado cabendo a ambos direitos e deveres, assim como saberes (Maingueneau, 2000, 2002).

Tratando-se da esfera jurídica, os pais, acusados de abandonar e maltratar seus filhos, podem somente dialogar na lide por meio de seus representantes legais. O promotor de justiça, o juiz de direito, o representante legal do pai dos menores, a representante legal da mãe dos menores, a assistente social e a psicóloga do judiciário, o médico e as testemunhas têm, de forma clara, seus papéis dentro do processo e, por isso, com base na realidade da denúncia, na situação social, econômica e psicológica da família e na lei, assumem posições a fim de obterem êxito, cada um em sua função. A marca do uso dos pronomes de tratamento empregados na lide, característica da esfera da atividade em que o processo se desenvolve, ilustra o direcionamento do enunciado. Por exemplo, o juiz de direito não se refere aos advogados por Vossa Excelência; entretanto, esse é modo como eles se reportam ao juiz.

#### **c. O lugar e o momento legítimos**

Os gêneros discursivos implicam um certo lugar e um determinado momento de enunciação que nem sempre são evidentes. Ambas características não se originam de coerções externas, pois são constitutivas dos gêneros. Apesar disso, é possível que a transgressão de lugar, quando ocorrida, seja significativa – quer por pretender legitimar um lugar ilegítimo, quer por protestar sobre algo (Maingueneau, 2000, 2002).

O lugar empírico onde se encontra o objeto de pesquisa é um distrito do interior de São Paulo, local em que vive a família, vítima de denúncia, isto é, a lide é instituída no fórum do mesmo distrito. Por sua vez, o lugar discursivo encontra-se na esfera jurídica, no interior do processo verificatório de destituição do poder familiar.

A temporalidade de um gênero do discurso implica vários eixos: periodicidade, encadeamento, continuidade e validade presumida (Maingueneau, 2000, 2002).

A periodicidade do processo verificatório não existe, pois seu desencadeamento surge da necessidade de averiguar uma denúncia. Ao finalizar tal objetivo, é sentenciado, as providências cabíveis são tomadas e, em seguida, é arquivado nas dependências do fórum em que a lide foi desenvolvida. A duração de encadeamento, ou seja, a duração de realização do processo verificatório enquanto um gênero de discurso, não é passível de se estabelecer, pois apresenta peculiaridades: pode ser mais ou menos extenso, de acordo com o teor da denúncia e com a forma pela qual é conduzido. A continuidade no encadeamento não é predeterminada, a retomada ou não das partes do processo verificatório ou da lide integral é realizada conforme a necessidade. A duração de validade presumida do processo verificatório é extensa. Caso seja necessário intervir novamente, a lide é desarquivada e novas providências são tomadas.

#### **d. Suporte material**

Os gêneros discursivos caracterizam-se também pelo modo como são veiculados, visto que os enunciados apresentam dimensão *midiológica* e, por isso, são inseparáveis de seu modo de existência material. Uma modificação do suporte material de um texto modifica um gênero do discurso (Maingueneau, 2000, 2002).

O processo verificatório de destituição do poder familiar, além de corresponder a uma lide, é veiculado por meio dela ilustrando, assim, o caráter inseparável do gênero discursivo de seu modo de existência material.

#### **e. Organização textual**

Os gêneros do discurso estão associados a uma certa organização textual. Em decorrência, para trabalhar com eles, é necessário ter consciência dos modos de encadeamento de seus constituintes em diferentes níveis: de frase a frase a suas partes maiores (Maingueneau, 2000, 2002).

O processo de destituição do poder familiar não apresenta uma estrutura rígida; entretanto, ele é orientado por partes desencadeadoras. O documento relatando a denúncia e a sua verificação pelo comissário de menores e pelo guarda municipal é sucedido pelo mandado de busca, apreensão e internação em abrigo dos menores pelo juiz de direito. Em seguida, é elaborada uma nova peça escrita que dá continuidade à lide e na qual o promotor de justiça pede a destituição do poder familiar. Assim, sucessivamente surgem no corpo do processo pequenas partes formadoras do conjunto processual.

### **1.3. Contextualização da pesquisa**

O processo verificatório de destituição do poder familiar, objeto de pesquisa, iniciou-se em 16 de outubro de 1996, com uma denúncia, e foi concluído em 04 de março de 1999, com a sentença do juiz de direito. Atualmente, encontra-se arquivado em um fórum do interior de São Paulo.

A denúncia foi realizada por uma voluntária de uma das paróquias da cidade, que se dedicava a prestar auxílio a pessoas carentes. Em visita à família, a mãe relatou à assistencialista que ela e seus nove filhos sofriam ameaças do ex-marido que, além de abusar sexualmente de uma de suas filhas, mantinha relações extraconjugais.

Recebida a informação, via secretária da prefeitura da cidade vizinha, o juiz de direito enviou um guarda municipal e um comissário de menores com um documento que determinava busca, apreensão e internação dos menores em abrigo. Entretanto, foi dito à mãe que ambos conduziram as crianças ao hospital e, logo, iriam trazê-las de volta. Os cinco filhos que se encontravam na casa foram levados. A filha que sofrera abuso sexual negou-se a acompanhá-los e ficou com a mãe; os outros três menores estavam na escola e o pai, ausente.

Foi solicitado o comparecimento da mãe dos menores para prestar esclarecimentos, na 2ª. vara da infância e juventude, no dia 17 de outubro de 1996. Ao

comparecer no fórum da cidade em que residia, apurou-se que o documento que a convocava provinha da vara da infância e juventude da cidade vizinha. Na mesma data, o promotor de justiça, representante do Ministério Público,<sup>13</sup> pediu a instauração de procedimento verificatório<sup>14</sup> visando à destituição do poder familiar<sup>15</sup> que os pais dos menores exerciam sobre eles.

Foi nomeada e constituída, em 18 de outubro de 1996, como procuradora dativa<sup>16</sup> da mãe dos menores apreendidos, uma advogada para representá-la legalmente. Em 21 de outubro de 1996, ela entrou com exceção de incompetência<sup>17</sup> pleiteando ao juiz de direito da 2ª vara cível e anexo da infância e juventude da cidade vizinha a transferência do processo para o fórum da cidade em que residia a família, alegando que a competência para imposição das medidas necessárias cabia a tal fórum, uma vez que eram residentes do bairro de sua abrangência. O pedido foi acatado pelo juiz de direito.

Concomitantemente, a mãe das crianças, por meio de seu advogado, interpôs agravo de instrumento<sup>18</sup> no Tribunal Superior (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) a fim de revogar a decisão que determinou a busca e apreensão dos cinco menores, já que as crianças foram apreendidas em virtude de simples informação de comissário de menores sem que tenha sido realizado qualquer estudo social no local que comprovasse a veracidade da denúncia. O agravado foi o juiz de direito da vara da infância e juventude da cidade vizinha que teve sua decisão revogada.

Foi solicitada, pelo juiz de direito da cidade em que residia a família, em 02 de novembro de 1996, avaliação médica das crianças. Em 06 de dezembro de 1996, um estudo social foi pedido à assistente social do judiciário retratando a situação habitacional e socioeconômica da família.

A avaliação médica ressaltou que as crianças não se encontravam desnutridas nem com sinais de traumatismos contusos e cortantes, escoriações ou esquimoses. As

---

<sup>13</sup> Também denominado corpo de agentes do poder executivo, tem por principal incumbência promover ou fiscalizar a execução das leis de ordem pública perante o judiciário (Magalhães *et al.*, 1991).

<sup>14</sup> Pode ser entendido como um complexo de atos materiais, constituintes de um processo, a fim de apurar fatos que foram objetos de alguma denúncia (Magalhães *et al.*, 1991).

<sup>15</sup> Após a reforma do código civil, ocorrida em 11 de janeiro de 2003, o termo pátrio poder foi substituído por poder familiar.

<sup>16</sup> Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil artigo 5, LXXIV “*O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”, isto é, será nomeado um procurador dativo para defender os interesses do indivíduo em juízo.

<sup>17</sup> Corresponde à defesa processual, preliminar, na qual se sustenta que o órgão judiciário com o qual se encontra a demanda é incompetente para apreciá-la, ou seja, não tem atribuições para solucioná-la (Magalhães *et al.*, 1991).

Formatado

Formatado

patologias apresentadas, conforme o atestado médico, *são básicas, ou seja, estão dentro do esperado para um programa de Saúde Infantil neste país.*

O estudo social em suas considerações apontou as seguintes observações:

- *Todos os filhos apresentavam estar saudáveis, recebendo, dentro das poucas possibilidades socioeconômicas, o básico necessário para o desenvolvimento, além de amor e carinho por parte da genitora;*
- *A mãe é uma mulher simples, com poucos conhecimentos, porém batalhadora e preocupada com os filhos, tentando sempre fazer o melhor por eles;*
- *O genitor, além de pessoa alcoólatra, não tem vínculo afetivo pelos filhos e por sua esposa, sendo extremamente violento com todos, gerando medo e angústia em toda a família.*

Baseando-se nos acontecimentos desencadeadores da lide e nos documentos constituintes do procedimento verificatório até então anexos, em 13 de dezembro de 1996, a representante legal da mãe das crianças contestou a destituição do poder familiar de sua cliente.

Em 25 de julho de 1997, um outro estudo social foi solicitado pelo juiz de direito da cidade onde vivia a família, estando o pai dos menores afastado do lar familiar desde 12 de março 1996. Uma nova avaliação psicológica da mãe e dos menores foi pedida pelo mesmo juiz em 26 de agosto de 1997.

Tanto o relatório da avaliação psicológica quanto o do estudo social verificaram que, após o afastamento do pai dos menores da casa, houve condições para a família viver em harmonia.

... a mãe e seus nove filhos finalmente conseguiram condições habitacionais para viverem com dignidade e a família se mostrou harmoniosa, tendo resolvido seu maior problema, ou seja, afastar o pai dos menores do lar.

Com a ajuda de pessoas da comunidade local, a família desprovida de recursos financeiros teve sua antiga moradia – um barraco de madeira, localizado em uma área verde irregular (já que não era proprietária do terreno), dividido em quarto e cozinha, com banheiro do lado de fora, sem água encanada e luz elétrica – substituída por uma

---

<sup>18</sup> Trata-se de recurso que sobe em autos separados visando a obter o encaminhamento de outro recurso indeferido e do qual são extraídas as peças que formam o instrumento, cabendo também para outros fins previstos em lei (Magalhães *et al.*, 1991).

casa de alvenaria com três dormitórios, banheiro, sala e cozinha, com água encanada e energia elétrica localizada em um condomínio de um bairro da cidade. O terreno foi adquirido com recursos financeiros advindos do programa estadual Iafam,<sup>19</sup> mediado pelo Departamento de Assistência Social da prefeitura.

O pai dos menores, preso desde 12 de março de 1996, foi citado por carta precatória<sup>20</sup> na penitenciária, onde se encontrava detido, em 20 de outubro de 1997, para manifestar-se na ação de destituição do poder familiar. O diretor da penitenciária solicitou a nomeação<sup>21</sup> de defensor dativo para contestação.

Na contestação feita pelo procurador do pai dos menores, o pai argumentou que não podia ser acusado por maus-tratos e abandono, pois, na data da denúncia desencadeadora do processo verificatório, já se havia separado judicialmente de sua companheira. Um acordo tinha sido realizado, em 13 de dezembro de 1995, firmando a separação dos cônjuges. A guarda dos filhos coube a mãe, foram estabelecidos os dias de visita dos quais o pai dos menores tinha direito, bem como fixada a pensão alimentícia e designado que o pai deixaria o lar. Contudo, o pai negava-se a cumprir tal acordo, afastando-se do lar da família.

Foi marcada, pelo juiz de direito, a audiência de instrução.<sup>22</sup> Tanto a mãe quanto o pai das crianças, por meio de seus procuradores, expressaram, nas alegações finais,<sup>23</sup> o desejo de não serem destituídos do poder familiar. A representante legal da mãe dos menores pronunciou-se em 05 de novembro de 1998, o do pai em 17 de fevereiro de 1999.

Em 04 de março de 1999, o juiz de direito proferiu a sentença da ação de destituição do poder familiar em face dos genitores dos menores, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. Foi julgada parcialmente procedente a ação para destituir o pai dos menores do poder familiar exercido em relação aos seus nove filhos, com fundamento

---

<sup>19</sup> Instituto de Assuntos da Família, um programa de atendimento a famílias carentes.

<sup>20</sup> Trata-se de uma espécie de ofício dirigido por um juiz a outro de uma mesma hierarquia solicitando-lhe que pratique determinados atos processuais que não podem ser praticados pelo juiz que remete a precatória – juiz deprecante – por não ter a mesma competência em razão do lugar para a prática do ato em questão, competência essa que tem o juiz que recebe a carta – juiz deprecado (Magalhães *et al.*, 1991).

<sup>21</sup> Nomeação de defensor dativo ao detento é direito assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil artigos 5.º, LXXIV e Art. 9.º (lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973) O juiz dará curador especial:

II – ao réu preso, bem como ao revel cotado por edital ou com hora marcada.

<sup>22</sup> É o ato pelo qual uma autoridade recebe outras para tomar conhecimento de suas reivindicações (Magalhães *et al.*, 1991).

<sup>23</sup> Também conhecida por razões finais, corresponde à argumentação dos litigantes após a instrução do processo e antes do proferimento da sentença (Magalhães *et al.*, 1991).

no artigo 129, X, c.c artigos 22 e 24, do Estatuto da Criança e do Adolescente,<sup>24</sup> não acolhendo a pretensão inicial quanto à mãe das crianças.

## Capítulo 2

### Os Princípios Teórico-Metodológicos da Análise do Discurso e o Conceito de Ideologia

#### 2. A análise do discurso

---

<sup>24</sup> Artigo 129, X, c.c. artigos 22 e 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990).

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

X - Suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Art. 24. A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o Art. 22.

Excluído: ¶

¶  
¶

A análise do discurso de linha francesa (AD) – também conhecida por escola francesa de análise do discurso – originou-se na década de 1960, no interior de uma tradição europeia (que unia uma reflexão sobre texto e história), do encontro de uma conjuntura intelectual com uma prática escolar (Maingueneau, 1987, 1997).

Tal encontro decorreu da articulação entre a escritura, a lingüística, o marxismo e a psicanálise, e uma prática escolar, comum do colégio à universidade, de explicar textos (Maingueneau, 1987, 1997).

A análise discursiva proposta pela AD consiste em construir procedimentos que exponham o olhar-leitor a níveis opacos à ação estratégica de um sujeito, por meio de pressupostos teóricos e métodos distintos (Maingueneau, 1987, 1997), em outras palavras, a especialidade da AD é o campo do sentido (Possenti, 2005).

Para a AD o efeito de sentido resulta das enunciações (Possenti, 2005), produzidas em condições determinadas: o modo pelo qual se enuncia deixa vestígios de efeito de sentido que o analista do discurso procura apreender, mediante os recursos lingüísticos, já que a AD apóia-se crucialmente sobre conceitos e métodos da lingüística (Maingueneau, 1987, 1997).

No objeto em estudo, o recurso lingüístico que denuncia as vozes discursivas é o discurso relatado que *constitui uma enunciação sobre outra pondo em relação dois acontecimentos enunciativos, sendo a enunciação citada objeto da enunciação citante* (Maingueneau, 2002, p.139).

O discurso relatado apresenta-se, nos dados analisados, na forma de ilha enunciativa ou textual (Maingueneau 2002) e intertexto (Sant’anna, 2000).

A ilha enunciativa ou textual corresponde a um fragmento que o enunciador citante emprega e que por estar integrado por completo à sintaxe é, em geral, marcada tipograficamente pelo uso das aspas ou do itálico a fim de tornar perceptível que essa parte do texto não é assumida pelo relator.

O intertexto é uma forma de relato que recupera o dito em outros contextos enunciativos de um modo mais atenuado, o efeito de sentido aproxima-se das idéias de credibilidade e verdade, pertencente ao campo das certezas técnicas e da legalidade: sua fonte não é uma pessoa, mas um documento que adquire força para ser responsável pela execução de diferentes ações.

Ao unir o lingüístico ao sócio-histórico, dois conceitos tornam-se nucleares, na AD, o de discurso (Foucault, 1969) e o de ideologia<sup>25</sup> (Althusser,1970) (Brandão, 1995).

Segundo Brandão (1995), discurso corresponde a um conjunto de enunciados que remete a uma mesma formação discursiva, isto é, a

... um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no espaço e no tempo que definiram numa época dada, e para uma área social, econômica, geográfica ou lingüística dada, as condições de exercício da função enunciativa (Foucault, 1986).

Já o conceito de ideologia<sup>26</sup> (Chauí, 1980, 2004) é entendido aqui como

... um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras, preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais, sem jamais atribuir tais diferenças à divisão da sociedade em classes a partir das divisões na esfera da produção (Chauí, 1980, 2004, p.128-9).

Assim, a AD não examina um objeto como se tivesse sido produzido por um determinado sujeito, mas considera sua enunciação como o correlato de uma certa posição sócio-histórica, na qual os enunciadores se revelam substituíveis (Maingueneau, 1987, 1997).

Resumidamente:

A relação do nosso dizer com as coisas nunca é direta, mas se dá sempre obliquamente: nossas palavras não tocam as coisas, mas penetram na camada de discursos sociais que recobrem as coisas (Faraco, 2003, 2006, p.49).

Portanto, a dimensão avaliativa da significação dos enunciados expressa um posicionamento social valorativo, dessa forma todo e qualquer enunciado é ideológico porque opera na esfera de uma das ideologias e expressa sempre uma posição avaliativa (Faraco, 2003, 2006).

Tendo em vista os objetivos da dissertação, apresentaremos o conceito de ideologia adotado. Entretanto, antes de tal abordagem, faremos uma breve retomada histórica do termo.

---

<sup>25</sup> Embora o conceito de ideologia, que influenciou a AD, tenha sido o de Althusser, nesta dissertação, será empregado o de Marx com base na leitura de Chauí (1980/2004).

<sup>26</sup> O conceito de ideologia será tratado no item 2.1.

## 2.1 Ideologia

Embora o termo ideologia tenha surgido em 1801, na obra de Destutt de Tracy, *Elementos de Ideologia*, o interesse por questões de natureza ideológica na história dos homens é anterior a essa data (Konder, 2002, 2003). Portanto, a introdução a tal conceito será realizada pela retomada histórica dividida em dois momentos distintos: questões ideológicas antes de Marx e a questão da ideologia em Marx.

O primeiro situa cronologicamente alguns pensadores que se propuseram a discutir o conhecimento e o que poderia estar atuando sobre ele. O segundo abordará sucintamente a caracterização da ideologia feita por Marx.

Após a retomada histórica, será exposto o conceito de ideologia adotado neste trabalho tal como proposto por Chauí (1980, 2004) com base numa leitura de Marx.

### a. Questões ideológicas antes de Marx

O entendimento de ideologia como registro de pressões deformadoras atuando sobre o processo de elaboração do conhecimento é um tema antigo (Konder, 2002, 2003).

Na Antigüidade, a reflexão dos gregos sobre a origem e a existência do ser humano desvinculadas de explicações religiosas fez nascer a seguinte pergunta: em que consistia o conhecimento? (Konder, 2002, 2003).

Acreditava-se que era possível ver algo e imaginar estar vendo algo contrário – “Platão já advertia seus contemporâneos de que podiam estar enxergando sombras e pensar que estavam vendo seres reais” – (Konder, 2002, 2003, p.15). Por conseguinte, a reflexão sobre o conhecimento evidenciou a fragilidade do empirismo e despertou a necessidade da abstração teórica (ibidem).

No início do Renascimento, Nicolau de Cusa sustentou a idéia da *douta ignorância*: a tese de que “o verdadeiro sábio é o que se sabe ignorante”. Por meio da analogia entre Deus e o homem, Cusa propunha um novo modo de pensar o conhecimento: enquanto Deus está associado à estabilidade por ser o *Absoluto Máximo*, o homem, por lidar com a relatividade, está associado à instabilidade, já que o

conhecimento humano é obtido por comparação, sujeitando-se a contradições (Konder, 2002, 2003).

Ainda no Renascimento, o inglês Francis Bacon, em sua obra *Novum Organum*, propõe a revalorização do empirismo a fim de libertar os seres humanos de noções falsas que lhe eram impostas, nomeadas pelo pensador britânico de *ídolos*. Eram quatro as espécies de ídolos: os ídolos da tribo, os ídolos da caverna, os ídolos do foro e os ídolos do teatro (Konder, 2002, 2003).

Os ídolos da tribo eram a expressão adequada da realidade da natureza e do mundo; os da caverna correspondiam à validade natural de opinião pessoal que cada indivíduo pensa possuir; os do foro provinham da comunicação entre os seres humanos, mediante a linguagem; finalmente, os do teatro explicavam como todas as idéias chegam à população na forma de verdades encenadas, sancionadas pela autoridade da tradição e fortalecidas por sua capacidade de simplificar idéias, tornando-as agradáveis e lisonjeiras para as pessoas (Konder, 2002, 2003).

Outro pensador renascentista que abordou a questão da ideologia sem nomeá-la foi o francês Montaigne, que denunciava a estreiteza ideológica de sua própria cultura ao observar a conquista da América e o desrespeito dispensado pelos conquistadores às culturas de outros povos (Konder, 2002, 2003).

Dois séculos mais tarde, em *Suplemento à viagem de Bougainville*, o pensador francês Diderot retomou a crítica de Montaigne sugerindo que a pretensão da universalidade da cultura dos conquistadores e o comportamento predatório dos europeus no processo de expansão colonial estavam ligados à questão da propriedade privada (Konder, 2002, 2003).

Os iluministas confiavam no conhecimento e em que todos os problemas poderiam ser resolvidos no plano teórico; entretanto, no início do século XIX, essa confiança sofreu abalos em decorrência de tumultos históricos, mudanças sociais e crises políticas inesperadas, desencadeados pela Revolução Francesa. Explicações racionalistas tranquilizadoras não foram mais aceitas perante as situações de tensão e incertezas (Konder, 2002, 2003).

Diante deste cenário, Destutt de Tracy, retomando idéias iluministas, publicou o livro *Elementos de ideologia*, onde concebia a ideologia como uma disciplina filosófica. O autor acreditava que as ações dos seres humanos eram guiadas pelos conhecimentos organizados em idéias, caso compreendessem como eram formadas as idéias a partir das sensações ter-se-ia a solução para entender-se e construir um mundo melhor mas, para

isso, seria preciso decompor as idéias até alcançar os elementos sensoriais que as constituem em sua base (Konder, 2002/2003).

Destutt de Tracy integrava um grupo de intelectuais – os ideólogos – que se dispunham a prestar aos detentores do poder uma assessoria esclarecedora orientando-os no sentido de promover o aprimoramento das instituições. Entretanto, na época em que expunham suas concepções, Napoleão Bonaparte, que governava a França, sentiu-se incomodado pelos ideólogos e os acusou de cultivarem uma tenebrosa metafísica não contribuindo positivamente com os seres humanos. Dessa forma, Napoleão construiu uma imagem negativa da acepção de ideologia, que prevaleceu nas décadas seguintes (Konder, 2002, 2003).

A fim de aprofundar a reflexão a respeito da questão da ideologia uma nova abordagem dos problemas do sujeito como construtor do conhecimento e como criador da própria realidade conhecida foi proposta (Konder, 2002, 2003).

Na Alemanha, na transição do século XVIII para o século XIX, os principais representantes da filosofia denominada *idealismo clássico* – Kant e Hegel – propuseram-se a enfrentar o desafio de repensar a relação sujeito/objeto à luz das novas condições históricas, nas quais os indivíduos em número crescente estavam se reconhecendo como sujeitos capazes de se afirmarem sobre os objetos, intervindo, de algum modo, no processo histórico da mudança da realidade objetiva (Konder, 2002, 2003).

Para Kant, todo o conhecimento era sempre uma construção subjetiva, isto é, o sujeito não poderia pretender se apagar ou se anular em face do objeto. Cabia-lhe o esforço para construir com rigor uma representação da objetividade a partir dele mesmo, sujeito (Konder, 2002, 2003).

Em 1784, Kant enfatizou a necessidade de considerar a história como algo que não se revelava à primeira vista, ou seja, situava-se por trás dos movimentos dos indivíduos e dos povos sem que estes deixassem de conservar motivações individuais (Konder, 2002, 2003).

Hegel, diante das idéias expostas por Kant, propôs uma forma inovadora de considerar a verdade. Para o autor de *Fenomenologia do espírito*, a verdade era o todo que não correspondia ao ponto de partida, mas sim ao de chegada sendo, dessa forma, a totalidade sempre resultado de um processo de totalização, tanto no plano do conhecimento quanto no plano da realidade, em outras palavras, no plano da ação histórica dos homens (Konder, 2002, 2003).

Em *Filosofia do direito*, Hegel caracteriza três momentos necessários do movimento de totalização, do singular para o universal: a família, a sociedade civil-burguesa e o Estado ou a esfera estatal (Konder, 2002, 2003).

No primeiro momento, o indivíduo, por não ter desenvolvido sua capacidade de tornar-se autônomo, recebe proteção. No segundo, o indivíduo depara-se com a competição do mercado e, por isso, é motivado a desenvolver sua capacidade racional de planejar e exercer sua independência. No terceiro, o indivíduo autônomo reconhece sua pertinência à comunidade e complementa sua liberdade pessoal com a aceitação da necessidade da cooperação fundada sobre a razão (Konder, 2002, 2003).

A concepção hegeliana do Estado foi contestada por Marx, que não aceitava a idéia da esfera estatal ser o lugar da realização da universalidade na cidadania e, também, não admitia que o acesso à esfera estatal viabilizaria a superação das distorções ideológicas impostas pelas condições de funcionamento da sociedade civil-burguesa (Konder, 2002, 2003).

#### **b. A questão da ideologia em Marx**

A caracterização da ideologia realizada por Marx encontra-se na obra *A ideologia alemã*. A seguir serão expostas, sucintamente, as principais determinações que constituem o fenômeno da ideologia (Konder, 2002, 2003).

A ideologia – por ser resultado da divisão social de trabalho e, em especial, da separação entre trabalho espiritual/intelectual e trabalho material/manual – estabelece uma aparente autonomia do trabalho intelectual diante do trabalho material acarretando na valorização do trabalhador intelectual, isto é, do pensador e do trabalho por ele produzido, as idéias (Konder, 2002, 2003).

As idéias, consideradas como autônomas, correspondem às da classe dominante de uma determinada época que se originam da separação entre os indivíduos que dominam e as idéias que dominam, a fim de que apenas a dominação das idéias sobre todos os homens seja percebida e não a dominação dos homens sobre homens (Konder, 2002, 2003).

Em suma, a ideologia é um instrumento de dominação de classe, pois tem sua origem na existência da divisão da sociedade em classes contraditórias em luta: proprietários e não-proprietários das condições e dos produtos de trabalho (Konder, 2002, 2003).

Entende-se por luta de classes não apenas os momentos de confronto armado entre as classes, mas todo o conjunto de procedimentos institucionais, jurídicos, políticos, policiais, pedagógicas, morais, psicológicos, culturais, religiosos, artísticos, usados pela classe dominante para manter a dominação, bem como todos os procedimentos dos dominados para diminuir ou destruir essa dominação (Konder, 2002, 2003).

A função da ideologia como instrumento usado na luta de classes é impedir que a dominação e a exploração sejam percebidas em sua realidade concreta. Para tanto, é objetivo da ideologia dissimular e ocultar a existência das divisões sociais, omitindo, assim, sua própria origem. Em outras palavras, a ideologia esconde que se origina da luta de classes para servir a uma classe na dominação, pois pretende dessa forma transformar as idéias particulares da classe dominante em idéias universais válidas igualmente para toda a sociedade. Entretanto, a universalidade das idéias ideológicas é abstrata, pois na realidade existem idéias particulares de cada classe (Konder, 2002, 2003).

Dado o seu caráter de abstração, a ideologia constrói uma rede imaginária de idéias e de valores que possuem base real na divisão social mas de modo que essa base seja reconstruída de maneira invertida, imaginária. Portanto, a ideologia é uma ilusão necessária à dominação de classe: por ilusão, entende-se abstração e inversão. A abstração corresponde à aceitação de uma determinada realidade como algo dado, feito e acabado que apenas pode ser classificado, ordenado e sistematizado, sem nunca indagar como determinada realidade foi concretamente produzida. A inversão consiste em tomar o resultado de um processo como se fosse o seu começo, tomar os efeitos pelas causas, as conseqüências pelas premissas (Konder, 2002, 2003).

A ideologia é uma práxis social, pois parte da experiência imediata dos dados da vida social para construir abstratamente um sistema de idéias ou representações sobre a realidade. Sua produção ocorre em três momentos fundamentais. No primeiro deles, a ideologia inicia-se como um conjunto sistemático de idéias que os pensadores de uma classe em ascensão produzem para que essa nova classe apareça como representante dos interesses de toda a sociedade, assim produzem uma universalidade com base real para legitimar a luta da nova classe pelo poder. No segundo, a ideologia populariza-se na forma de senso comum, tornando-se um conjunto de idéias e valores concatenados e coerentes, aceitos por todos os que são contrários à dominação existente. O momento essencial de consolidação social da ideologia ocorre quando as idéias e valores da classe

emergente são interiorizados pela consciência de todos os membros não-dominantes da sociedade. No terceiro, a ideologia já sedimentada e interiorizada como senso comum mantém-se mesmo após a vitória da classe emergente que se torna então classe dominante, pois a tarefa da ideologia consiste justamente em separar os indivíduos dominantes e as idéias dominantes, fazendo que apareçam como independentes uns dos outros (Konder, 2002, 2003).

## **2.2 O conceito de ideologia adotado nesta pesquisa**

Nesta pesquisa, o conceito de ideologia adotado corresponde ao de Marx, conforme a leitura realizada por Marilena Chauí (1980, 2004). Segundo a autora, a ideologia é

... um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (idéias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros de uma sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer. Ela é, portanto, um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras, preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais, sem jamais atribuir tais diferenças à divisão da sociedade em classes a partir das divisões na esfera da produção. Pelo contrário, a função da ideologia é a de apagar as diferenças como de classes e fornecer aos membros da sociedade o sentimento da identidade social, encontrando certos referenciais identificadores de todos e para todos, como, por exemplo, a Humanidade, a Liberdade, a Igualdade, a Nação, ou o Estado (Chauí, 1980, 2004, p.128-9).

Fornecer explicações racionais e universais a fim de esconder as diferenças e particularidades reais é a função da ideologia que se originou na e por causa da luta de classes (Chauí, 1980, 2004).

Devido a sua qualidade de justificativa teórica do real, a explicitação da origem da ideologia não deve ser realizada por ela, pois, se a fizesse, evidenciaria a divisão social em classes e, dessa forma, perderia a razão de ser, já que se funda em um corpo teórico – religioso, filosófico ou científico – que não pode pensar realmente na luta de classes que lhe deu origem (Chauí, 1980, 2004).

Enquanto corpo teórico e conjunto de regras práticas, a ideologia possui uma coerência racional que se dá por meio de brancos, lacunas ou silêncios que nunca poderão ser preenchidos, pois se isso acontecesse a coerência ideológica estaria destruída. A ideologia é coerente como ciência, como moral, como tecnologia, como filosofia, como religião, como pedagogia, como explicação e como ação apenas porque não diz e não pode dizer tudo. Caso isso ocorresse quebrar-se-ia por dentro (Chauí, 1980, 2004).

Chauí (1980, 2004) exemplifica tal quebra, utilizando a idéia da família dentro de uma sociedade capitalista, todavia, dado o contexto deste estudo, o exemplo que será usado para ilustrar corresponde à idéia de pais.

Caso a ideologia mostrasse que no sistema capitalista existissem três tipos diferentes de pais – o da classe média alta, o da classe média baixa e o da classe pobre – quando se falasse “pais” a qual deles estariam se referindo? Afinal, não se poderia falar os Pais, idéia abstrata que não tem lastro no real.

Por outro lado, se a ideologia pudesse mostrar que os pais da classe média alta têm filhos para conservar e transmitir o capital sob a forma de patrimônio familiar e de herança, teria de apresentar que, por esse motivo, nessa família constitui falta grave tais pais terem filhos fora do casamento, pois assim o capital seria dividido com outros

Se a ideologia mostrasse todos os aspectos que constituem a realidade dos pais, no sistema capitalista, não conseguiria manter a idéia e o ideal de pais e, por conseguinte, não conseguiria justificar o motivo de não poder fazer certas coisas ou então, o porquê de não poder dizer determinadas afirmações.

Segundo Chauí (1980, 2004), em citação a Engels e Marx, a ideologia não tem história, mas modifica-se com o passar do tempo. Em outras palavras, a transformação das idéias depende da mudança das relações sociais, econômicas e políticas e, por isso, pode-se perceber que entre a ideologia e a estrutura de uma sociedade há contemporaneidade (Althusser), ou seja, correspondência temporal entre a estrutura social e as idéias ideológicas (Chauí, 1980, 2004).

Já as idéias não-ideológicas, isto é, aquelas que se empenham em compreender a gênese ou a história real são capazes de ultrapassar o tempo em que são pensadas. Com relação ao passado, de modo a não o explicar com as idéias do presente, mas reencontrando as próprias determinações diferenciadoras constitutivas do passado; com relação ao futuro, procurando, nas linhas de força do presente, aquilo que anuncia a possibilidade futura (Chauí, 1980, 2004).

Enquanto a ideologia explica o presente como efeito do passado, o passado pelo presente e o futuro pelo já existente, fazendo que este último deixe de ser o possível, aquilo que os homens poderão realizar, para se tornar o previsível, aquilo que os homens deverão realizar, o saber histórico mantém as diferenças temporais como diferenças intrínsecas (Chauí, 1980, 2004).

A ideologia origina uma história imaginária reduzindo o passado e o futuro às coordenadas do presente quando atribui o movimento da história a agentes ou sujeitos que não podem realizá-lo. O exemplo dado por Chauí (1980, 2004) corresponde à ideologia nacionalista que faz da Nação o sujeito da história, ocultando que a Nação é uma unidade imaginária, pois é constituída efetivamente por classes sociais em luta.

A fabricação de histórias imaginárias pela ideologia corresponde a uma forma de legitimar a dominação da classe dominante. Para ilustrar essa afirmação, basta remeter-se à história ideológica, isto é, aquela narrada pelos livros didáticos, por exemplo, ao analisar a história narrada percebe-se que ela é feita do ponto de vista do vencedor ou do que detém o poder, ao passo que os dominados aparecem nos textos dos historiadores a partir do modo como eram vistos e compreendidos pelos próprios vencedores (Chauí, 1980, 2004).

### **2.3 Trajetória metodológica de análise**

A metodologia empregada para análise da AD corresponde à trajetória traçada nesta investigação, que propõe uma análise documental<sup>27</sup> de um processo de destituição do poder familiar, na busca dos objetivos a que nos propomos.

A AD está submetida aos seguintes princípios metodológicos (Courtine, 1981):

a) realiza o fechamento de um espaço discursivo

A análise do discurso, para poder operar, supõe enunciados finitos, espaços discursivos limitados: isso significa que, ou nos dedicamos a textos naturalmente fechados, ou que, por diversos artifícios, procedemos explicitamente (por amostragem) ou implicitamente (por generalização a partir de fragmentos) a um fechamento do texto. (Dubois apud Courtine, 1981)

---

<sup>27</sup> Por tratar-se de uma análise documental não foi necessário solicitar autorização para trabalhar com o processo verificatório de destituição do poder familiar.

Com base nesta primeira exigência foi necessário definir o objeto de pesquisa que consiste em um processo verificatório de destituição de poder familiar escolhido conforme os seguintes critérios:

- seu tema consistia em um conflito que retratava crianças e adolescentes;
- encontrava-se arquivado no momento inicial da pesquisa, pois já havia sido concluído;
- seu desarquivamento era viável;
- era recente, isto é, teve seu início e fim na década de 1990;
- passou-se na mesma década em que o Estatuto da Criança e do Adolescente começou a vigorar;
- ocorreu em juízo no estado de São Paulo.

b) Supõe um procedimento lingüístico de determinação das relações inerentes ao texto

A análise do discurso implica a colocação em funcionamento de um método para determinar as relações inerentes ao texto, pelas quais, por hipótese, supomos que definem a estrutura do discurso; e essas relações são aquelas que os termos do texto (palavras, sintagmas, frases) mantêm entre si. (Dubois apud Courtine, 1981)

Após a escolha do objeto de pesquisa e em posse do material escolhido, leituras foram realizadas com o intuito de compreendê-lo por meio de uma análise da *materialidade lingüística: o como se diz, quem diz, em que circunstâncias etc. Isto é, naquilo que se mostra em sua sintaxe e enquanto processo de enunciação (em que o sujeito se marca no que diz) fornecendo-nos pistas para compreendermos o modo como o discurso que pesquisamos se textualiza* (Orlandi, 2003, p.65).

Concluída tal fase, o próximo passo foi as várias leituras do documento visando à identificação dos trechos em que se encontram as relações entre o prescrito e o real.

Possíveis categorias de análise foram hipotetizadas; entretanto, o discurso relatado (Maingueneau, 2002), mais precisamente, a ilha enunciativa ou textual (Maingueneau, 2002) e intertexto (Sant`anna, 2000) depois de uma análise-piloto foram as categoria escolhidas.

c) Produz, no discurso, uma relação do lingüístico com o exterior da língua<sup>28</sup>

---

<sup>28</sup> Segundo Maingueneau (1987, 1997, p.75), as formações discursivas não possuem duas dimensões, uma interior e outra exterior.

*A interpretação dos resultados obtidos pela análise de discurso não pode resultar apenas de uma comparação interna entre dois ou vários enunciados e de uma colocação em correspondência com modelos lingüísticos. Com efeito, o discurso realizado, independentemente da variável “língua”, implica três sistemas de variáveis: umas levam em conta o locutor, outras, os temas do enunciado, as últimas, enfim, as condições de produção do próprio enunciado.* (Dubois apud Courtine, 1981)

As análises<sup>29</sup> permitiram alcançar os objetivos propostos: a relação entre o prescrito e o real dá-se pelo interdiscurso via discurso relatado e as ideologias, que se destacaram nesta relação, depreendidas foram duas. Uma refere-se à existência de um padrão na sociedade do que é cuidar bem de um filho independentemente da renda familiar. Caso esse padrão não seja proporcionado, é preferível que os filhos vivam em abrigo (com o mínimo necessário à fisiologia humana) do que no berço da família onde há além de dificuldades financeiras laços afetivos; a outra consiste na situação de pobreza caracterizar abandono dos filhos pelos pais.

### **Capítulo 3**

#### **Uma Contribuição da Esfera Jurídica: A Voz dos Especialistas**

---

<sup>29</sup> Encontram-se na terceira parte do trabalho.

No desenvolvimento da investigação, dificuldades foram encontradas dado o objeto de pesquisa pertencer à esfera jurídica. Para compreender determinadas nomenclaturas, entender os mecanismos de ação e localizar leis, foi necessário o apoio profissional da área, sem o qual o objeto tornar-se-ia inacessível.

A contribuição ocorreu por meio de entrevistas informais face a face e por telefonema, que não foram registradas na íntegra, apenas as respostas às incertezas foram manuscritas. Nenhuma pergunta que não correspondesse a uma dúvida suscitada pelo objeto de pesquisa foi feita, entretanto os esclarecimentos, muitas vezes, excediam o questionamento, o que, segundo Rocha, Daher e Sant'Anna (2004), é comum à entrevista:

... no texto produzido como resultado do encontro do entrevistador com o entrevistado sempre haverá menção a fatos que não foram perguntados, assim como digressões, retificações, etc.

Além das entrevistas, o especialista também contribuiu indicando e orientando a bibliografia específica da área e desarquivando o processo de destituição do poder familiar.

### **Parte III** **Análises**

O nosso propósito aqui é apresentar as análises do objeto desta investigação: *a relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar*. Como mencionado anteriormente, o material é composto por recortes que privilegiam a relação entre o prescrito e o real na argumentação do promotor de justiça, na contra-argumentação da advogada da mãe dos menores e na sentença do juiz de direito.

Os objetivos específicos de pesquisa nortearam tais recortes, os quais possibilitam refletir, com base nos conhecimentos partilhados na interface dos estudos da linguagem, do trabalho e do Direito, sobre o objeto de análise.

Por meio das reflexões iniciais, foi possível perceber, na argumentação, na contra-argumentação e na sentença, a presença constante do discurso relatado (Maingueneau, 2000), mais precisamente do intertexto (Sant'anna, 2000) e da ilha enunciativa ou textual (Maingueneau, 2000). Assim, para organizar a análise foram selecionados três trechos que dialogam entre si com base no artigo 23 do ECA. O primeiro refere-se à argumentação do promotor de justiça pedindo a destituição do poder familiar dos pais dos menores acusados de maltratarem e abandonarem seus filhos; o segundo trata da contra-argumentação da advogada da mãe dos menores solicitando a não-destituição de sua cliente do poder familiar; por fim, o terceiro consiste na sentença do juiz do direito julgando o processo verificatório de destituição do poder familiar.

A categoria lingüística de análise intertexto, empregada nos trechos selecionados, possui o efeito de sentido de credibilidade e verdade, pois tem como fonte um documento (o artigo 23 do ECA), que adquire força para ser responsável pela execução de diferentes ações como a destituição ou não dos pais do poder familiar. Por sua vez, a ilha enunciativa ou textual, por estar integrada por completo à sintaxe do enunciado quando o enunciador citante utiliza e menciona, emprega e cita o enunciado citado, possibilita dupla leitura de uma mesma lei, ao ser confrontada com uma situação contraditória: a forma como os menores vivem ser ou não decorrente de maus-tratos e abandono pelos pais.

Levando-se em conta a reflexão do discurso relatado, o interdiscurso pôde ser recuperado contribuindo com a compreensão da relação entre o prescrito e o real, que proporcionou a apreensão de duas ideologias predominantes nesta relação.

Assim, a reflexão deste estudo parte de categorias provenientes da teoria discursivo-enunciativa – *discurso relatado* (Maingueneau, 2000), *intertexto* (Santa'anna, 2000), *ilha enunciativa ou textual* e *interdiscurso* (Maingueneau, 2000) –

para então estabelecer articulações às noções, advindas dos estudos sobre o trabalho, de *prescrito e real* (Guérin *et al.*, 1997, 2004).

A seguir, serão apresentadas reflexões com base nas categorias de análise (discurso relatado, ilha enunciativa ou textual e intertexto) consideradas constitutivas da relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar. As partes do processo, de onde foram extraídos os fragmentos utilizados na análise (a argumentação do promotor de justiça, a contra-argumentação da advogada da mãe dos menores e a sentença do juiz de direito), encontram-se respectivamente no Anexo1 (p. 71), no Anexo 2 (p.82) e no Anexo 3 (p.86).

## **Capítulo 1**

### **As Vozes Discursivas no Diálogo Orientado**

O processo verificatório em estudo apresenta-se na forma de um diálogo orientado fundamentado na lei no qual a voz do outro é recuperada e articulada de acordo com a intenção das partes envolvidas. Em um lado, encontra-se o promotor de justiça que tem como objetivo proteger os direitos dos menores que, segundo denúncia, não estão sendo cumpridos. Em outro, situam-se os pais dos menores representados cada um por seu advogado com a finalidade de não serem destituídos do poder familiar. O orientador desse diálogo é o juiz de direito que, juntamente com os técnicos do judiciário – assistente social e psicóloga – e um médico, verifica a veracidade da denúncia a fim de, ao sentenciar, pôr em prática a lei.

Em tal diálogo orientado, a lei, isto é, o prescrito na relação com o real, é o discurso fundador<sup>30</sup> que, além de originar discursos outros, permite que o enunciador o cite ao mesmo tempo que o autoriza a trabalhar para desenvolver o seu próprio discurso o constituindo heterogeneamente no trabalho real. O artigo 23 do ECA é um exemplo, no objeto de pesquisa, do prescrito como discurso fundador, pois origina o processo verificatório de destituição do poder familiar em razão de uma situação denunciada que contraria a lei, autorizando o promotor de justiça e a advogada da mãe dos menores a desenvolverem seus próprios discursos conforme o objetivo de ambas as partes, além de possibilitar ao juiz de direito sentenciar fundamentado nele e citá-lo a fim de justificar seu ato jurisdicional.<sup>31</sup>

Dessa forma, o discurso, sempre inacabado, caracteriza-se pelas vozes discursivas que o atravessam e são denunciadas de alguma forma na trama enunciativa independentemente da vontade do enunciador (Di Fantí, 2004). Assim, para analisarmos como se concretiza a relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar, utilizaremos as categorias lingüísticas de discurso relatado: ilha enunciativa ou textual e intertexto.

### **1. Os discursos que constituem os discursos**

O pedido de destituição do poder familiar, realizado pelo promotor de justiça, baseia-se nos artigos 19, 21, 22, 23 e 24, do capítulo III intitulado *Do direito à*

---

<sup>30</sup> A lei é entendida, nesta dissertação, como discurso fundador a partir de um deslocamento do conceito de *déixis fundadora* que, segundo Maingueneau (1987, 1997, p.42) corresponde à(s) situação(ões) de enunciação anterior(es), que a *déixis* atual utiliza para a repetição e da qual retira boa parte de sua legitimidade.

<sup>31</sup> Conforme o artigo 93, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (1997) *todos os julgamentos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, as próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.*

*convivência familiar e comunitária*, do ECA, isto é, do prescrito correspondente à lei 8.069/90 que preceitua nestes artigos que:

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 21. O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

Dessa forma, o promotor de justiça argumenta:

Ademais, pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, além do que conforme a fotografia<sup>32</sup> que está nos autos, a criança pequena estava sem fraudas (*sic*) ou roupas de baixo com suas partes pudendas (*sic*) em contato com a terra, germes e excrementos de animais. (Anexo 1, p. 71)

Esta argumentação funda-se na relação dos artigos 19, 21, 22, 23 e 24 da lei 8.069/90 com a denúncia, desencadeadora do processo verificatório de destituição do poder familiar, de maus-tratos e abandono sofridos pelos menores por seus pais. O promotor de justiça vincula a denúncia à situação econômica, em que vive a família,

---

<sup>32</sup> Considerando-se o anonimato dos protagonistas da pesquisa, as fotos citadas não foram incorporadas no anexo.

registrada por fotografias nos autos do processo e, assim, conclui que a pobreza não justifica o modo como os menores vivem sem higiene.

A advogada da mãe dos menores contra-argumenta:

E se pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, como menciona a inicial, estes não restaram provados nos autos, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder, em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação. (Anexo 2, p.82)

A contra-argumentação, além de dialogar com a argumentação (sua existência se dá em resposta a ela), busca justificar-se remetendo-se a outras partes do processo.

A advogada da mãe dos menores, ao contra-argumentar, utiliza e menciona, emprega e cita o enunciado argumentativo do promotor de justiça; o enunciado citado corresponde a uma ilha enunciativa ou textual. Embora a contra-argumentação apresente uma ilha enunciativa ou textual, sua articulação é contrária, pois os objetivos de ambas as partes são diferentes. Ao passo que o promotor de justiça justifica o pedido de destituição do poder familiar analisando a situação em que os menores vivem como decorrente de maus-tratos e abandono e não como a forma encontrada pelos pais para cuidarem de seus filhos com poucos recursos materiais, a advogada da mãe dos menores justifica que, apesar de sua cliente possuir poucos recursos, ela cuida de seus filhos corretamente, ou seja, a denúncia de maus-tratos e abandono não é verdadeira.

O quadro a seguir traz a argumentação do promotor de justiça ao lado da contra-argumentação da advogada da mãe dos menores a fim de identificar a ilha enunciativa ou textual que se encontra em negrito:

Fragmento pertencente ao discurso argumentativo do promotor de justiça	Fragmento pertencente ao discurso contra-argumentativo da advogada da mãe dos menores
Anexo 1	Anexo 2

<p>Ademais, <b>pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono</b>, além do que conforme a fotografia que está nos autos, a criança pequena estava sem fraudas (<i>sic</i>) ou roupas de baixo com suas partes pudendas (<i>sic</i>) em contato com a terra, germes e excrementos de animais. (grifo meu)</p>	<p>E se <b>pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono</b>, como menciona a inicial, estes não restaram provados nos autos, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder,<sup>33</sup> em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação. (grifo meu)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A contra-argumentação, além de recuperar por meio da ilha enunciativa ou textual elementos da argumentação, dialoga com outros discursos que compõem o processo verificatório. O trecho destacado abaixo recupera o pedido de instauração do processo verificatório, parte da lide na qual o promotor de justiça expõe a situação de abandono e maus-tratos sofridos pelos menores e requer a instauração do processo verificatório visando à destituição do poder familiar que exercem os genitores sobre os menores.

E se pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, **como menciona a inicial**, estes não restaram provados nos autos, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder, em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação.

Por sua vez, os trechos destacados seguintes dialogam entre si e com o estudo social e o parecer médico solicitados pelo juiz de direito a fim de averiguar a denúncia de maus-tratos e abandono, desencadeadora do processo verificatório.

E se pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, como menciona a inicial, **estes não restaram provados nos autos**, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder, **em**

**especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação.**

O estudo social constatou que:

Todos os filhos aparentam estar saudáveis, recebendo dentro das poucas possibilidades socioeconômicas o básico necessário para o desenvolvimento, além de amor e carinho por parte da genitora.

A mãe é uma mulher simples, com poucos conhecimentos, porém batalhadora e preocupada com os filhos, tentando sempre fazer o melhor por eles.

E o parecer médico atestou:

Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que as crianças abaixo mencionadas consultam periodicamente comigo no posto de saúde, de acordo com o programa de Saúde da Criança.

... quero ressaltar que as patologias apresentadas são básicas, ou seja, estão dentro do esperado para um programa de Saúde Infantil neste país, e apesar dessas patologias ratifico que estas crianças não se encontram em desnutrição no momento, saliento que não encontrei nenhum sinal de traumatismo contuso nem cortante, nem escoriações, nem equimoses em todas as crianças examinadas no momento.

Analisando ainda a contra-argumentação, no trecho destacado que se segue, é recuperada pelo intertexto a idéia de legalidade.

E se pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, como menciona a inicial, estes não restaram provados nos autos, **o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder**, em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação.

O efeito de sentido do intertexto aproxima-se das idéias de credibilidade e verdade, já que pertence ao campo das certezas técnicas e da legalidade, sua fonte é o artigo 23 lei 8.069/90 que adquire força para ser responsável pela execução de diferentes ações como a destituição do poder familiar:

A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo, que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

O discurso contra-argumentativo da advogada da mãe dos menores originou-se do discurso argumentativo do promotor de justiça solicitando a destituição do poder familiar. Para defender o interesse de sua cliente, a advogada desenvolveu seu trabalho real (a contra-argumentação) com base em uma ilha enunciativa ou textual; entretanto, articulou-a de modo contrário ao empregado originalmente no trabalho real (argumentação) do promotor de justiça. Além de utilizar informações constituintes do processo verificatório, objeto de pesquisa, tais como o estudo social e o parecer médico, fez referência ao prescrito, artigo 23 da lei 8.069/90, que, por meio do intertexto, pôde ser recuperado.

O diálogo estabelecido entre o trabalho real do promotor de justiça e o da advogada da mãe dos menores é retomado no do juiz de direito, isto é, na sentença que, no objeto de pesquisa, destituiu somente o pai dos menores do poder familiar com base nos artigos 23 e 24 do ECA. Ao sentenciar, o juiz de direito, além de considerar a argumentação e a contra-argumentação, leva em conta o estudo social e psicológico da família dos menores bem como o parecer médico das crianças e adolescentes acusados de sofrerem maus-tratos e abandono com o intuito de aplicar o prescrito, a lei.

Ao sentenciar, o juiz de direito posiciona-se interpretando o prescrito, artigo 23 da lei 8.069/90, que é recuperado pelo intertexto. O efeito de sentido dessa categoria lingüística aproxima-se das idéias de credibilidade e verdade, pois pertence ao campo das certezas técnicas e da legalidade, sua fonte é o prescrito que adquire força para ser responsável pela execução de diferentes ações como a destituição ou não do poder familiar. O fragmento em negrito, correspondente ao intertexto, apresenta-se, na sentença, seguido do emprego de uma citação literal ao Egrégio Tribunal de Justiça conferindo autoridade às palavras do juiz e justificando sua sentença.

**... optando-se pela via excepcional da destituição somente quando demonstrada a inaptidão efetiva dos pais para o exercício do pátrio poder, o que não pode ser presumido apenas pela situação socioeconômica destes.**

Em citação ao E. Tribunal de Justiça:

*... tanto é assim que o artigo 23º do Estatuto da criança e do adolescente dispõe que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo*

*suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder. (Relator: Ney Almada – Apelação Cível n. 19.192-0 – Dracena – 28.07.94). (Anexo 3, p.86)*

Por meio do discurso relatado, mais especificamente, pelas categorias lingüísticas, ilha enunciativa ou textual e intertexto, podemos concluir que a relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar se dá pelo interdiscurso, isto é, pela inter-relação de vozes discursivas, constitutivas do objeto de pesquisa.

O primado do interdiscurso, segundo Maingueneau

... inscreve-se na perspectiva de uma heterogeneidade constitutiva, que amarra, em uma relação inextricável, o Mesmo do discurso e seu Outro (Maingueneau, 2005, p.33).

A presença do outro no discurso ocorre pela heterogeneidade mostrada e pela heterogeneidade constitutiva. A primeira é acessível aos aparelhos lingüísticos, na medida em que permite apreender seqüências delimitadas que mostram claramente sua alteridade (Maingueneau, 2005). A segunda, ao contrário, não deixa marcas visíveis: as palavras, os enunciados de outrem estão tão intimamente ligados ao texto que não podem ser apreendidos por uma abordagem lingüística *stricto sensu* (ibidem).

Entretanto, é possível pela heterogeneidade mostrada, isto é, pelo discurso relatado recuperar o interdiscurso, mediador da relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar.

## **Capítulo 2**

### **As Ideologias na Relação entre o Prescrito e o Real**

O discurso do outro, dado o mecanismo alteritário, aparece de formas diversas no discurso produzindo diferentes efeitos de sentido, como relações de concordância, de oposições e recusas (Di Fanti, 2004).

Assim, a dimensão avaliativa da significação dos enunciados exprime um posicionamento social valorativo; portanto, todo e qualquer enunciado é ideológico porque se concretiza na esfera de uma das ideologias e expressa sempre uma posição avaliativa (Faraco, 2003, 2006).

A fim de depreendermos a(s) ideologia(s) predominante(s) na relação entre o prescrito e o real, comparemos dois fragmentos. Um se refere à argumentação do promotor de justiça, ao passo que o outro, à sentença do juiz de direito.

A escolha do fragmento do promotor de justiça justifica-se por corresponder ao pedido de destituição do poder familiar, originado da relação entre o prescrito, artigos 19, 21, 22, 23 e 24 do ECA, com a denúncia de maus-tratos e abandono. Por sua vez, o fragmento da sentença do juiz de direito foi escolhido em virtude de sua função de aplicar o prescrito, isto é, a lei desvinculada de interesses do contexto conflituoso.

## **2. As ideologias depreendidas**

Os fragmentos a seguir são comparados com a finalidade de depreendermos a(s) ideologia(s) predominante(s) na relação entre o prescrito e o real.

Entretanto, considerando-se a dificuldade da depreensão ideológica, uma vez que todos os enunciados são ideológicos bem como as ideologias são diversas, o fragmento da sentença do juiz de direito será a referência para a análise, isto é, a compreensão do contexto conflituoso tida como a que retrata a realidade corresponde à do juiz de direito.

Fragmento da argumentação do promotor de justiça presente na inicial	Fragmento da sentença do juiz de direito
Anexo 1	Anexo 3

<p>“Ante o relato as crianças encontravam-se em péssimas condições, vivendo em situação subumana, carentes de mínimas condições de subsistência, muito mal cuidados, sem qualquer higiene, havendo espalhado pela casa fezes humana; morando em local completamente inadequado, desprovido de instalações de saneamento básico, como água encanada, esgoto e energia elétrica.</p> <p>Acrescenta-se que tal situação não se deve apenas em virtude do estado de pobreza, mas pelo que se denota até mesmo pelas fotos, pelo descaso e desleixo com a casa e com as crianças, que ocasionam total falta de higiene e organização, que privam os infantes das condições mínimas de sobrevivência.</p> <p>Ademais, pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, além do que conforme a fotografia que está nos autos, a criança pequena estava sem fraudas (<i>sic</i>) ou roupas de baixo com suas partes pudendas (<i>sic</i>) em contato com a terra, germes e excrementos de animais. (Anexo I, p.71)</p>	<p>As assertivas extraídas da inicial, relativamente ao comportamento da requerida, tinham como fundamento tão-somente as informações prestadas ... além de algumas fotografias do local onde residiam os menores. A conclusão exposta na inicial, a partir daqueles poucos elementos, não se confirmou durante a instrução do processo.</p> <p>No curso da instrução foi realizado estudo social na residência dos menores, além de outras visitas em caráter de acompanhamento (fls. 104/106), objetivando traçar um quadro nítido da situação social, habitacional e econômica daquelas crianças, ensejadora, segundo o autor, da então pretendida destituição do pátrio poder.</p> <p>O que se constatou, ao contrário, foi que não obstante a condição de inegável pobreza ostentada pela requerida, buscava ela através do trabalho e da ajuda de entidades religiosas a obtenção dos meios necessários para suprir as necessidades básicas de seus nove filhos, porquanto não contava com a colaboração do requerido, que já há tempos não contribuía com o sustento dos menores. (Anexo 3, p.86)</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O promotor de justiça, em sua argumentação na inicial<sup>34</sup> do processo verificatório de destituição do poder familiar, interpreta o relato da denúncia e as fotografias anexadas a ela e conclui, para efetuar o pedido de destituição dos pais dos menores do poder familiar, que o modo como os menores vivem e são cuidados não é fruto da condição socioeconômica da família, mas sim originada pelo descaso e desleixo dos pais. Caso fosse justificado o modo como vive a família pela carência financeira, conforme o artigo 23 do ECA, o pedido de destituição do poder familiar não se daria,

pois cabe ao Estado, por meio de programas assistenciais, proporcionar recursos materiais à família carente.

Entretanto, na sentença o juiz de direito, além de afirmar que as informações consideradas pelo promotor de justiça eram insuficientes, com base no estudo social e laudo psicológico dos menores e da mãe bem como no parecer médico dos menores, afirma que a mãe para cuidar de seus filhos trabalhava e contava com ajuda de entidades religiosas, isto é, apesar das dificuldades financeiras ela preocupava-se com seus filhos e procurava meios para cuidar deles.

Considerando-se a função da ideologia de apagar diferenças como as de classes e fornecer aos membros da sociedade o sentimento da identidade social, encontrando certos referenciais identificadores de todos e para todos, é possível depreender da argumentação do promotor de justiça a existência de um padrão único social dos pais cuidarem de seus filhos menores de idade independentemente da situação socioeconômica da família e do não cumprimento da lei, atribuição do Estado, que garante condições materiais à família de crianças e adolescentes carente.

Também é importante considerar que o processo verificatório de destituição do poder familiar teve seu início em 1996 e foi concluído em 1999, isto é, deu-se na mesma década em que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi criado. Antes de sua implantação, a legislação de menores, de 1979, elaborada durante o período da ditadura militar, tratava da questão do menor carente como problema de segurança nacional, em outras palavras, crianças e adolescentes encontrados na rua vestidos com roupas rasgadas ou sujos caracterizando descaso e desleixo dos pais ao cuidar e seus filhos eram considerados *irregulares* e, por isso, eram, muitas vezes, recolhidos em instituições de segregação, na ausência total do conceito de proteção integral da infância (Ferreira *et al.*). Portanto, a pobreza caracteriza, no objeto de pesquisa, maus-tratos e abandono.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

<sup>34</sup> Corresponde ao relato da ilegalidade existente e o objeto da ação.

As reflexões propostas nesta investigação acerca dos direitos legais dos menores assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e do modo como esses direitos são articulados diante de uma situação conflituosa concreta foram possibilitadas por meio da análise da relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar e da apreensão das ideologias predominantes nesta relação.

O processo verificatório de destituição do poder familiar, objeto de pesquisa, ocorrido na década de 1990, mesma data que passou a vigorar o ECA, retrata um momento de transição. A criança e o adolescente carentes deixam a condição de menores irregulares e passam a ser considerados sujeitos de direito, isto é, deixam de representar ameaça para a sociedade e recebem uma legislação de proteção integral.

No objeto de pesquisa, as análises apontaram que a relação entre o prescrito e o real (Guérin *et al.*, 1997, 2004), noções deslocadas da ergonomia para a esfera jurídica como sendo respectivamente a lei e a sua articulação conforme o objetivo das partes envolvidas no processo verificatório de destituição do poder familiar, ocorre pelo interdiscurso (Maingueneau, 1987, 1997) via discurso relatado (Maingueneau, 2002), em especial pelas categorias lingüísticas de ilha enunciativa ou textual (Maingueneau, 2002) e intertexto (Sant'anna, 2000).

Considerando-se ainda as análises da relação entre o prescrito e o real foi possível apreendermos duas das ideologias predominantes. A primeira refere-se ao único padrão social dos pais cuidarem de seus filhos menores de idade independentemente da situação socioeconômica da família e do não cumprimento da lei, atribuição do Estado, que garante condições materiais à família de crianças e adolescentes carente. A segunda consiste na situação de pobreza caracterizar maus-tratos e abandono.

A articulação entre os estudos da linguagem e os do trabalho na esfera jurídica mobilizou diferentes saberes a fim de desenvolver a pesquisa. A teoria da linguagem deu sua contribuição com a perspectiva dos estudos de Maingueneau (1987, 1997) e os estudos sobre o trabalho com os conceitos de prescrito e real (Guérin *et al.*, 1987, 2004). Assim, a linguagem foi o viés escolhido para a análise documental do discurso jurídico de destituição do poder familiar.

É importante ressaltar que esta pesquisa foi desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Lingüística Aplicada e, por isso, apresenta limitações no que concerne à esfera jurídica. Embora um especialista desta área tenha dado sua contribuição

indicando bibliografias básicas e respondendo a dúvidas no decorrer da investigação existe a restrição técnica.

Outra limitação encontrada resultou do objeto de pesquisa escolhido, dos objetivos propostos pela investigação e do curto período de tempo para o desenvolvimento da pesquisa de mestrado.

Além das importantes contribuições dos estudos da linguagem e dos estudos sobre o trabalho, o levantamento histórico das leis no Brasil a partir do período colonial a fim de contextualizar o Estatuto da Criança e do Adolescente teve demasiada importância, pois possibilitou compreender a situação do menor carente hoje no Brasil. Embora o ECA tenha sido uma grande conquista para os brasileiros, ela é recente, pois foi preciso quatro séculos após sua colonização de exploração pelos portugueses para o Brasil enxergar suas crianças e adolescentes e os considerarem cidadãos que precisam de proteção integral para se desenvolverem.

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente garantir proteção integral aos menores, os conflitos originados pela infância pobre continuam existindo, por exemplo, o processo verificatório de destituição do poder familiar, objeto de pesquisa, desencadeado por uma denúncia de maus-tratos e abandono que, após ser averiguada, mostrou-se improcedente. Todavia, até que fosse constatada a não-veracidade da denúncia, a mãe e seus nove filhos sofreram por três anos a possibilidade de serem separados definitivamente em razão da destituição do poder familiar.

O estudo da relação entre o prescrito e o real no discurso jurídico de destituição do poder familiar, realizado na interface da lingüística aplicada com a abordagem ergonômica, permite o embasamento em teorias que estudam o discurso e o trabalho, tornando possível com base na análise discursiva uma reflexão da heterogeneidade discursiva, estabelecida na tensão entre o prescrito e o real.

Dessa forma, esse novo campo do conhecimento permite, nesta investigação, compreender discursivamente a relação entre o prescrito e o real.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTHUSSER, L. (1990) **Aparelhos ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal.
- AMORIM, M. (2003) **A contribuição de Mikhail Bakhtin: a tripla articulação ética, estética e epistemológica**. In: FREITAS, M. T *et al.* (orgs.) *Ciências humanas e pesquisa – leituras de Mikhail Bakhtin*. São Paulo: Cortez.
- ALVES, A. C. (2002) **Lógica: pensamento formal e argumentação**. São Paulo: Quartier Latin. 2. ed.
- BAKHTIN, M. (1979/2000) **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes.
- BRAIT, B. (2005) **Bakhtin: conceitos-chave**. São Paulo: Contexto.
- BRANDÃO, H. N. (1995) **Introdução à análise do discurso**. Campinas: UNICAMP.
- BOHN, H. I. (2005) **As exigências da pós-modernidade sobre pesquisa em lingüística aplicada no Brasil**. In: FREIRE, M. M. *et al.* (orgs.) *Lingüística aplicada e contemporaneidade*. Campinas: Pontes.
- BONAVIDES, P. (1982/2003) **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros Editores.
- CHAUÍ, M. (1980/2004) **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense.
- CARREIRA ALVIM, J. E. (1989/2003) **Teoria geral do processo**. Rio de Janeiro: Forense. 8. ed.
- CELANI, M. A. A. (1992) **Afinal, o que é lingüística aplicada?** In: PASCHOAL, M. S. Z; CELANI, M. A. A. (org.). *Lingüística aplicada – aplicação da lingüística à lingüística transdisciplinar*.

- CENEVIVA, W. (1989) **Direito constitucional brasileiro**. São Paulo: Saraiva.
- Código civil**. (1998) São Paulo: Saraiva. 49ª. ed.
- Código de processo civil**. (2000) São Paulo: Saraiva. 30ª. ed.
- Constituição da República Federativa do Brasil**. (2000) São Paulo: Saraiva. 24ª. ed.
- COSTA, C. C. P. M. (org.) (2003) **O novo código civil comparativo**. Rio de Janeiro: América Jurídica.
- COURTINE, J. J. (1981) *Analyse du discours politique*. In: Langages 62.
- DI FANTI, M. G. C. (2004) **Discurso, trabalho & dialogismo: a atividade jurídica e o conflito trabalhador/patrão**. Tese de Doutorado, São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PUC.
- DUGUIT, L. (2003) **Fundamentos do direito**. São Paulo: LZN Editora.
- EAGLETON, T. (1991/1997) **Ideologia**. São Paulo: Boitempo.
- ESTEVÃO, F. (1988) **Curso básico de direito e legislação**. São Paulo: Ática.
- FARACO, C. A. (2003/2006) **Linguagem e diálogo: as idéias lingüísticas do círculo de Bakhtin**. Curitiba: Criar Edições.
- FERREIRA, M. R. P. *et al.* **1º Guia de adoção de crianças e adolescentes do Brasil**. São Paulo: Winners Editorial.
- FREITAS, M. C. (2001) **História, antropologia e a pesquisa educacional: itinerários intelectuais**. São Paulo: Cortez.
- FIORIN, J. L. (1997) **Linguagem e ideologia**. São Paulo: Ática. 5. ed.

FRANÇA, M. B. (2002) **Uma comunidade dialógica de pesquisa – atividade e movimentação discursiva nas situações de trabalho de recepcionistas de guichê hospitalar**. Tese de Doutorado, São Paulo: Programa de Pós- Graduação em Estudos da Linguagem – PUC.

GREGOLIN, M. R. *et al.* (org.) (2003) **Análise do discurso: as materialidades do sentido**. São Carlos: Clara Luz.

GUÉRIN, F. *et al.* (2004) **Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia**. São Paulo: Edgard Blücher.

KOCH, I. G. V. (2002) **Argumentação e linguagem**. São Paulo: Cortez.

KONDER, L. (2002) **A questão da ideologia**. São Paulo: Companhia das letras.

MACHADO, A. R. (org.) (2004) **O ensino como trabalho – uma abordagem discursiva**. Londrina: Eduel.

MAGALHÃES, H. P. *et al.* (1990) **Dicionário Jurídico**. São Paulo: Edições Trabalhistas. 7. ed.

MAINGUENEAU, D. (1987/1997) **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes. 3. ed.

MAINGUENEAU, D. (2002) **Análise de textos de comunicação**. São Paulo: Cortez. 2. ed.

MAINGUENEAU, D. (2005) **Gênese dos discursos**. Curitiba: Criar edições.

MUNIZ, M. I. A. (2005) **A paráfrase no discurso jurídico**. Montes Claros: Unimontes

OLIVECRONA, K. (2005) **Linguagem jurídica e realidade**. São Paulo: Quartier Latin.

ORLANDI, E. P. (2003) **Análise de discurso – princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes. 5.ed.

POSSENTI, S. (2005) **Teoria do discurso: um caso de múltiplas rupturas**. São Paulo: Cortez. In: *Introdução à lingüística: fundamentos epistemológicos*, vol. III.

ROCHA, D *et al.* (2004) **A entrevista em situação de pesquisa acadêmica: reflexões numa perspectiva discursiva**.

ROJO, R. H. R. (1999) **Perspectivas para os estudos sobre a linguagem na virada do milênio: o caso da lingüística aplicada**. In: *V Seminário de teses em andamento IEL/UNICAMP*.

SANT'ANNA, V. (2000) **Mercosul em notícia: uma abordagem discursiva do mundo do trabalho**. Tese de Doutorado. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PUC.

SAMPAIO FERRAZ JR. T. (1988/2003) **Introdução ao estudo do direito**. São Paulo: Atlas. 4. ed.

SANTOS NETO, J. A. P. (1994) **Do Pátrio Poder**. São Paulo: RT.

SCHWARTZ, Y. **Trabalho e uso de si**. In: *Pro Posições*, vol. I, nº.5, 32 julho 2000.

SEVERINO, A. J. (2002) **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez. 22. ed.

SIGNORINI & CAVALCANTI (orgs.) (1998) **Lingüística Aplicada e transdisciplinaridade – questões e perspectivas**. São Paulo: Mercado das Letras.

SILVA, J. L. M. (1994) **Estatuto da Criança e do Adolescente: comentários**. São Paulo: Editora Revista dos tribunais.

SILVA, J. F. (1976/2003) **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros editores. 22. ed.

SOUZA-e-SILVA, M. C. P. *et al.* (orgs.) (2002) **Linguagem e trabalho: construção de objetos de análise no Brasil e na França**. São Paulo: Cortez.

SOUZA-e-SILVA, M. C. P. (2004) **Quais as contribuições da lingüística aplicada para a análise do trabalho?** In: Figueiredo, M. *et al.* (orgs.) *Labirintos do trabalho: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo*. Rio de Janeiro: DP & A.

TADROS, T. O. F. (2006) **O discurso e a atividade: uma análise do trabalho do(a) fonoaudiólogo(a) com pais de crianças com perda auditiva**. Tese de Mestrado, São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PUC.

TAVARES D'AMARAL, M. (1992) **Esboço inicial de uma genealogia da transdisciplinaridade**. In: *Revista tempo brasileiro*.

**ANEXOS**

**ANEXO 1**

ARGUMENTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

**ANEXO 2**

CONTRA-ARGUMENTAÇÃO DA ADVOGADA DA MÃE DOS MENORES

**ANEXO 3**

SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO

**ANEXO 1**  
**ARGUMENTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO.

### PROCESSO

O representante do Ministério Público infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 22, 24, 26, 98, II e III, 129, X, 163 e 169, todos do ECA., vem expor e requerer o que segue:

1 – Trata-se de Procedimento Verificatório visando a destituição do pátio poder dos genitores, referente aos menores JOSÉ, nascido aos 01.04.90, ESTELA, nascida aos 08.12.91, ADELINA, nascida aos 11.06.94, e FRANCISCO, nascido aos 29.06.93 e TIAGO, nascido em data incerta com aproximadamente um ano de idade, filhos de ANTONIO e FRANCISCA, que residem nesta cidade, onde foram apreendidos por V. Exa., e abrigados em entidade após averiguação de denúncia de abandono.

2 – Segundo o constante na informação através de agentes da pastoral da moradia desta municipalidade chegou ao conhecimento deste Juízo, a situação de miséria e abandono a que se encontravam os menores que após averiguação foram apreendidos.

3 – Ante o relatado as crianças encontravam-se em péssimas condições, vivendo em situação subumana, carentes de mínimas condições de subsistência, muito mal cuidados, sem qualquer higiene, havendo espalhado pela casa fazes humanas; morando em local completamente inadequado, desprovido de instalações de saneamento básico, como água encanada, esgoto e energia elétrica.

4 – Acrescente-se que tal situação não se deve apenas em virtude do estado de pobreza, mas pelo que se denota até mesmo pelas fotos de fls., pelo descaso e desleixo com a casa e as crianças, que ocasionam total falta de higiene e organização, que privam os infantes das condições mínimas de sobrevivência.

5 – Ademais, pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, além do que conforme a fotografia que está nos autos, a criança pequena esta sem fraudar as roupas de baixo com suas partes pudendas em contato com a terra, germes e excrementos de animais.

6 – Ocorre ainda que as crianças encontravam-se famintas, e conforme consta estariam passando fome, sem quaisquer cuidados médicos, apesar de doentes, com muitos piolhos e visivelmente desnutridas e abandonadas.

7 – Acrescente-se que o genitor não exerce função laborativa, apesar de possuir nove filhos, não tendo assim condições de fornecer às crianças mínimas condições de vida, havendo chegado a esta Promotoria por informações do Gabinete da Prefeitura Municipal que o genitor abusa sexualmente da filha de 16 anos, o que será averiguado em procedimento próprio, demais isso a família vive da caridade, que lhes fornece a cesta básica, mas dadas às condições de vida dessas crianças, sem a perspectiva de melhora, procuram a municipalidade.

8 – Além disso, consta nos autos que o genitor é pessoa muito violenta, tendo sido acusado até de ser autor de homicídio, tanto que é muito temido no bairro onde reside, ocorrendo também não ser esta a primeira vez que é denunciado, já tendo comparecido pessoas neste Juízo solicitando providências com relação aos menores.

9 – Outrossim, conforme consta a certidão de fls. o genitor convive maritalmente com outra mulher, a qual encontra-se grávida, tem quatro filhas menores, e que mora nas proximidades de sua residência, sendo que as denunciantes temem pela integridade física e moral dessas menores, dada a periculosidade do requerido, que está ameaçando as denunciantes de mal injusto e grave.

10 – Pelo exposto, os genitores negligenciam no cumprimento de todos seus deveres e obrigações, não prestando assistência médica, material e moral aos filhos, submetidos a situação de miséria e abandono em virtude de seus desregramentos e paternidade irresponsável, sendo que não há qualquer previsão ou perspectiva de reversão dessa situação, que não pode subsistir, sob pena de violação dos direitos fundamentais da criança, garantidos pelo princípio da proteção integral com fulcro no art. Primeiro do ECA.,

Isso posto para definir a vida dos menores que estão abandonados sob todos os aspectos, física, financeira, emocional e psicologicamente, expostos a violência, eis que têm direito à assistência de família biológica ou adotiva, REQUEIRO a V.Exa. a instauração de procedimento contraditório visando a destituição do pátrio poder que os genitores exercem sobre os menores, a serem citados no endereço de fls. 02, a fim de que, querendo, no prazo da lei ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, com observância dos artigos 158 e seguintes do ECA.

E mais a amparar este pedido, requeiro sejam considerados os demais elementos de provas inseridos nos autos.

Termos em que pede deferimento.

17 de outubro de 1996.

**ANEXO 2**  
**CONTRA-ARGUMENTAÇÃO DA ADVOGADA DA MÃE DOS MENORES**

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO

DIZEM JOSÉ e OO, representados por sua mãe, FRANCISCA, já qualificados nos autos, por sua advogada.

EM CONTESTAÇÃO

A presente ação de destituição de pátrio poder teve início com a busca e apreensão dos menores contestantes, determinada pelo Juízo, porque segunda alega as crianças estariam

“em completo estado de abandono, e em condições miseráveis de sobrevivência, sem qualquer assepsia, em local de péssimas condições e com manifesto prejuízo até para a saúde das crianças”.

Todavia, baseado em um relato de um comissário de menores, uma guarda municipal, e pessoas pertencentes a pastoral, o MM Juiz sem qualquer cautela determinou a apreensão dos menores e sua colocação provisória em abrigo, apreensão esta que causou traumas e danos irreparáveis a mãe dos menores e, principalmente, aos menores que certamente carregarão a imagem deste triste dia até o fim de suas vidas.

E mais, o DD Magistrado invadiu a jurisdição ao decidir, e até se corrigir o lamentável equívoco se passaram longos oito dias, que somente quem acompanhou o sofrimento da mãe pela perda dos filhinhos, e a alegria do reencontro dos menores com ela pode avaliar o triste pesadelo.

Somente ao receber a ordem do E. Tribunal de Justiça, proferida em liminar de agravo de instrumento, foi que o MM Juiz permitiu a entrega dos menores à sua mãe.

Poder-se-á alegar que aquele magistrado agiu assim conforme norma legal, protegendo direito dos menores, porém não se deve perder de vista que a norma legal tem aplicação genérica, cabendo ao magistrado, quando de sua aplicação usar de cautela e bom senso, que deve ser comum a eles, pela sua posição e ofício de decidir.

A retirada dos menores de sua mãe foi baseada simplesmente em um relato de comissário de menores, guarda municipal e informação de pessoas de pastoral, quem são estas pessoas? Que informação possuem? Qual o grau de instrução delas?

Serão estas pessoas semi-analfabetas, ou quiçá, até frustradas em sua própria vida e para desafogarem o mal sucedido compõe a pastoral?

Ora, pobreza das pessoas é fato, mas não pode constituir motivo a privar as crianças da convivência materna.

As condições de sobrevivência da família deveriam ser comprovadas por técnicos, como fora determinado e realizado por esse E. Juízo, e somente após, se for o caso, em situações extremas, destituir os pais do pátrio poder.

O que se apurou desde o início pelos laudos de fls. 49 a 55, é que de fato a família dos menores é pobre, mas vive dignamente.

Senão vejamos.

– dos nove filhos de D. Francisca, todos os que estão em idade escolar freqüentam as aulas;

– Pedro e Paulo com 15 e 13 anos de idade, além de freqüentarem a escola regularmente, freqüentam escola de futebol, com gratuidade concedida em consideração às suas pessoas;

– Maria com 16 anos de idade, além de freqüentar a escola regularmente, aprende a tocar violão e canta no coral da Igreja católica do bairro.

Onde mora, apesar de ser barraco de madeira com chão de terra, é local higienizado e segundo a Sra. Assistente Social existem flores plantadas.

A mãe dos menores mantém contato constante com os filhos, trabalha para mantê-los, porém executa serviços em duas chácaras vizinhas à moradia e com seus filhos sempre à sua volta.

Apesar da pobreza da família dos contestantes, que infelizmente é uma realidade em grande percentual da sociedade brasileira, devem ser consideradas as condições de sobrevivência, avaliando a afetividade entre os membros da família, os meios de possibilidade de uma vida melhor no futuro.

Os laudos apresentam condições normais de sobrevivência, em especial o laudo médico que considera os menores em condições normais de saúde, denunciando somente verminose, que é realidade das crianças de todos os níveis sociais.

No requerimento de destituição de pátrio poder formulado pelo ilustre representante do Ministério Público de fls. 14 a 16, menciona-se que,

“ ... conforme fotografia que está nos autos as crianças pequenas estavam sem fraudas ou roupas de baixo com suas partes pudendas em contato com a terra, germes e excrementos de animais.”

fato esse estanho, porque a olho nu não dá para se observar que as crianças estão sem roupas de baixo ou fraldas, e nem dá para perceber excremento de animais.

E se a pobreza não é e nunca foi motivo para maus-tratos e abandono, como menciona a inicial, estes não restaram provados nos autos, o que realmente não pode ocorrer, a pobreza motivar a destituição do pátrio poder, em especial quando existe amor, carinho, dedicação da mãe para com os filhos e cuidados essenciais à criação e boa formação.

A considerar viáveis casos como este dos contestantes, preferível seria tornar todas as mulheres pobres estéreis, a deixá-las serem mães e bruscamente sob alegação de “maus-tratos” oriundos da situação econômica (pobreza), separar mãe e filho.

Cabe enfatizar aqui que o bebê de um ano, Tiago, quando bruscamente tirado da mãe no dia 25/10/96, era ainda por ela amamentado, e foi forçosa e violentamente desmamado, e colocado por oito dias entre pessoas estranhas.

A menor Adelina de dois anos até agora, já passados três meses dos fatos entra em desespero ao deparar com quaisquer estranhos, chora e se agarra à mãe de medo de ser novamente separada (fls. 51).

Se essas crianças não tivessem o carinho e dedicação da mãe não se portariam dessa forma.

Assim, conforme exposto é incabível, e inviável a destituição de pátrio poder em relação à mãe dos menores pela simples ausência dos motivos que possam ensejá-la, devendo a ação ser julgada improcedente.

Protesta-se pela produção de prova testemunhal e documental, cujas testemunhas serão arroladas posteriormente.

13 de fevereiro de 1997.

**ANEXO 3**  
**SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO**

## PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO

Vistos.

**O Ministério Público** propôs **Ação de Destituição do Pátrio Poder** em face de **Antonio e Francisca**, pela qual pretende sejam demandados destituídos do pátrio poder exercido sobre seus filhos menores, José, Estela, Adelina e Francisco, alegando, em síntese, que as crianças estavam sendo submetidas abandono material pelos pais, já que viviam em moradia sem qualquer higiene, desnutridas e com evidente risco à sua saúde. O requerido, por seu lado, é pessoa não dada ao trabalho, que ostenta temperamento violento, tendo abusado sexualmente de sua filha de dezesseis anos de idade (fls.14/16).

Em contestação, a requerida negou que os menores estivessem em estado de abandono, afirmando que todos os seus filhos em idade escolar estão matriculados em estabelecimentos públicos de ensino. A partir apenas de relato oferecido por voluntário que presta serviços junto ao Juízo, determinou-se a apreensão dos menores, medida adotada sem que fosse realizado sequer o necessário estudo social na residência dos demandados. Não obstante reconheça o estado de pobreza em que vive, a requerida nega que tenha abandonado seus filhos ou infligido a estes maus-tratos, como alegado na inicial (fls.91/94).

O requerido encontra-se preso, razão pela qual ofereceu contestação por intermédio de curador especial, alegando em sua defesa que a

condenação por crime cometido contra um de seus filhos, não determinaria a perda do pátrio poder em relação aos demais. De outra parte, por ocasião da apreensão dos menores, o requerido já não mais vivia em companhia da requerida, não podendo ser responsabilizado por eventual estado de abandono ao qual foram expostos os infantes (fls.129/131).

No curso do processo foram realizados dois estudos sociais (fls.49/53 e 104/106), além de avaliação médica (fls.54/55) e psicológica (fls.108/112).

Durante a instrução foram ouvidas quatro testemunhas (fls.153/157), sobrevida nova informação por conta de vista realizada pela Assistente Social do juízo na residência dos menores (fls.164/165).

As Partes ofertaram suas alegações finais, tendo o autor, naquela oportunidade, pugnando pela procedência da ação somente em relação ao requerido, ale, do encaminhamento de cópias de depoimentos à Autoridade Policial para a instauração de inquérito pelo crime de falso testemunho (fls. 180/183).

#### **É o relatório.**

#### **DECIDIDO.**

As circunstâncias particulares que cercaram a tramitação deste processo, exigem alguns esclarecimentos iniciais acerca de aspectos não diretamente relacionados ao mérito da causa.

A análise dos autos revela que o procedimento envolvendo alguns dos filhos dos demandados teve início por informação prestada por Mateus e Daniel, respectivamente, voluntário e guarda municipal, que prestavam serviço junto à Vara da Infância e da Juventude.

Segundo os informantes, a partir de denúncia formulada por Edna, teriam comparecido à residência dos menores, constatando que estes estariam sendo tratados sem as mínimas condições de higiene, apresentando-se desnutridos e sujos, sendo certo, ainda, que o genitor destes seria pessoa violenta, provocando temor nos demais moradores do local (fls.03/04).

A partir daquelas informações, na mesma data, o MM Juiz daquela vara determinou a busca e apreensão dos menores, os quais foram internados

em local não indicado nos autos, sobrevindo, no dia seguinte àquela medida, a propositura da presente ação de destituição.

Tendo sido este Juízo informado pelo Ministério Público de que os menores residiriam no município, oficiou ao Juízo da Infância de Juventude solicitando o encaminhamento dos autos para a adoção das medidas cabíveis (autos em apenso), o que somente foi efetivado quando, em razão de decisão proferida pelo E.Tribunal de Justiça em agravo interposto contra a decisão daquele Juízo, suspendeu-se a medida cautelar aplicada.

Observo que a aludida medida, adotada em caráter protetivo, alcançava apenas os filhos mais novos dos requeridos, não atingindo os demais, inclusive Maria, apontada como vítima de abusos sexuais praticados por seu genitor.

Com estas observações iniciais, necessárias à melhor compreensão dos fatos que determinaram a propositura da ação, cumpre analisar a questão em seu mérito.

Há que se distinguir as condutas atribuídas a cada um dos requeridos, uma vez que a estes são imputadas violações específicas aos deveres inerentes ao exercício do pátrio poder.

No que tange a requerida Francisca, que pelo que indicam os autos, encontrava-se com a guarda dos filhos do casal, eis que o requerido, mantendo relacionamento extraconjugal, já não participava diretamente da criação dos filhos, recaindo sobre ela a imputação de abandono material dos menores, porquanto seria responsável pela exposição destes ao risco de doenças, dada a falta de higiene de sua moradia, além de não prover a alimentação daquelas crianças, permitindo que chegassem ao estado de desnutrição.

As assertivas extraídas da inicial, relativamente ao comportamento da requerida, tinham como fundamento tão-somente as informações prestadas às fls.03/04, além de algumas fotografias do local onde residiam os menores. A conclusão exposta na inicial, a partir daqueles poucos elementos, não se confirmou durante a instrução do processo.

No curso da instrução foi realizado estudo social na residência dos menores, além de outras visitas em caráter de acompanhamento (fls.104/106), objetivando traçar um quadro nítido da situação social, habitacional e

econômica daquelas crianças, ensejadora, segundo o autor, da então pretendida destituição do pátrio poder.

O que se constatou, ao contrário, foi que não obstante a condição de inegável pobreza ostentada pela requerida, buscava ela através do trabalho e da ajuda de entidades religiosas e obtenção dos meios necessários para suprir as necessidades básicas de seus nove filhos, porquanto não contava com a colaboração do requerido, que já há tempos não contribuía com o sustento dos menores (fls.49/53).

Os menores foram submetidos à avaliação médica, que afastou a alegação de desnutrição, concluindo estarem em boas condições de saúde, apresentando patologia (verminoses) própria para a faixa etária e para as condições socioeconômica destes.

A avaliação psicológica, por seu turno, revelou que a requerida possui vínculos afetivos com seus filhos, sendo estes recíprocos, sendo apontada pelos menores como uma “figura positiva e gratificante” (fls.108/112).

A mesma avaliação apontou que a requerida tem exercido influência positiva sobre seus filhos, sendo que os mais velhos demonstraram disposição em colaborar com ela na obtenção dos recursos necessários à melhoria das condições de vida daquela família (fls.108/112).

A prova oral não se contraria a direção indicada pelos estudos técnicos, exceto quanto aos depoimentos prestados pelas testemunhas Mateus e Daniel.

A testemunha Edna, apontada como autora da denúncia que ensejou a posterior busca e apreensão dos menores, ouvida em Juízo, não confirmou a veracidade das imputações lançadas contra a requerida.

Segundo a mencionada testemunha, a requerida recebia auxílio de religiosos, entre eles a própria depoente, tendo esta, à época, percebido que a demandada e seus filhos eram pessoas que demonstravam evidente tristeza, fato que lhe chamou a atenção. Indagada a respeito pela testemunha, a requerida confidenciou acerca dos abusos sexuais praticados pelo requerido contra a menor Maria, como também o medo que inculcava em todos os membros da família, em razão de seu temperamento violento. O pedido de intervenção da autoridade judiciária prendia-se, segundo a testemunha, aos atos praticados pelo requerido, em relação ao qual pretendiam fossem adotadas as providências para afastá-lo do lar, uma vez que consideravam a requerida apta a cuidar de seus filhos (fls.153).

Ao contrário do que afirmaram Mateus e Daniel, a testemunha Edna revelou que, não obstante o estado de efetiva pobreza em que vivem os menores, a requerida dedicava-lhes os cuidados necessários, apresentando-se sempre limpos e alimentados (fls.153).

O depoimento prestado pela testemunha Júlia (fls.157), que também prestava auxílio à família dos menores, não se afasta do relato oferecido por Edna, indicando que a requerida prestava aos filhos os cuidados próprios de sua condição socioeconômica, infirmando a narrativa apresentada pelos subscritores da informação que determinou o início do procedimento.

Existe inegável harmonia entre os diversos elementos de prova colhidos ao longo da instrução, revelando que a requerida não adotara em relação aos filhos o comportamento desidioso que lhe foi atribuído na inicial.

O estado de pobreza, infelizmente vivido pela maioria da população, não constitui fundamento eficaz para a destituição do pátrio poder.

Não se admite que o Estado, na aplicação da lei, imponha sanção àquele que já sofre as vicissitudes de uma condição social que alcança a indignidade e para qual não contribuiu, posto que lhe foi desde logo imposta, sem que disponha na maioria das vezes dos meios necessários para modificá-la.

Constituiria inegável absurdo impor-se de imediato a perda do pátrio poder tão-somente por tal escopo, mesmo que se demonstrasse, o que não ocorreu no caso dos autos, que a mãe descuidava-se da higiene e alimentação de seus filhos.

A pretexto de situações que na maioria das vezes são oriundas da ausência de orientação e da impossibilidade de acesso aos meios indispensáveis para a sobrevivência de uma família, não se poderia simplesmente optar pela apreensão dos menores e da destituição do pátrio poder, com a desintegração do núcleo familiar onde vivem.

Ao contrário, é imperativo legal a busca dos meios que propiciem a permanência dos menores na família natural, optando-se pela via excepcional da destituição somente quando demonstrada a inaptidão afetiva dos pais para o exercício do pátrio poder, o que não pode ser presumido apenas pela situação socioeconômica destes.

Neste sentido, já decidiu o E.Tribunal de Justiça:

**“...Estado de miserabilidade, ademais, que não pode ser razão para impor a perda do direito de ter o filho sob responsabilidade – Recurso provido. A perda do pátrio poder só se permite quando os pais descumpram, injustificadamente, seus deveres e obrigações por desídia, emulação e indignidade; tanto é assim que o artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder”** (Relator: Ney Almada – Apelação Cível n. 19.192-0 – Dracena – 28.07.94).

Constata-se, pois, diante do quadro probatório e das circunstâncias que cercaram a instauração do procedimento inicial, que a iniciativa da presente ação, no que tange a requerida Francisca, evidenciou-se inegavelmente prematura.

O mesmo não se pode afirmar em relação ao requerido Francisco.

Os elementos de prova indicam que o requerido não ostenta as condições mínimas para prosseguir no exercício do pátrio poder em relação aos seus filhos, mesmo no tocante àqueles que não foram mencionados no inicial.

Os documentos de fls.140/149 revelam que o requerido fora condenado pela prática de atentado violento ao pudor contra sua filha Maria, tendo lhe sido imposta, em caráter definitivo, a pena de 08 anos e 02 meses de reclusão em regime fechado. O mesmo delito foi também praticado pelo requerido contra Edna, nascida de uma relação extraconjugal mantida pelo demandado, sendo igualmente por aquele condenado a 09 anos e 04 meses de reclusão.

Além dos crimes praticados contra suas filhas, o demandado também foi condenado por ameaça praticada contra sua esposa Francisca (fls.149), o que corrobora a conclusão extraída dos autos, o requerido mantinha seus familiares sob constante clima de temor, impedindo que estes denunciasses as atrocidades que então praticava.

O depoimento da testemunha Edna revela que tanto a requerida como seus filhos eram, na verdade, vítimas da saga criminoso de Antonio, que além do abandono material a que relegava seus familiares, utilizava de uma de suas filhas para a satisfação de sua lascívia, não raramente por meio de ameaças e violência física.

Os estudos social e psicológico também indicam a conduta imputada ao requerido, demonstrando, em consonância com a prova oral, que este não reúne as mínimas condições para o desempenho do pátrio poder.

Não se pode ter como aceitável a argumentação oferecida em favor do requerido, no sentido de que a conduta assumida em relação à menor Maria por si só não indicaria inaptidão para o exercício do pátrio poder quanto aos outros menores.

A ação criminosa praticada contra aquela menor, reiterada pelo requerido no relacionamento mantido fora do lar, é indicativo seguro de uma personalidade marcada pela perversão, violência e completa inexistência de vínculo afetivo com a família, traços incompatíveis com a dignidade exigida de quem assume o dever de criar e educar seus filhos.

Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a presente ação para destituir Antonio do pátrio poder exercido em relação aos seus filhos José, Estela, Adelina e Francisco, com fundamento no artigo 129, X, c.c. artigos 22 e 24, do Estatuto da Criança e do Adolescente, não acolhendo a pretensão inicial em relação a Francisca, pelas razões já apresentadas. Com relação a esta, determino o acompanhamento social pelo prazo de um ano, por intermédio do setor técnico deste Juízo. Aguarde-se o trânsito julgado, expedindo-se o respectivo mandado. P.R.I.C.

04 de março de 1999.